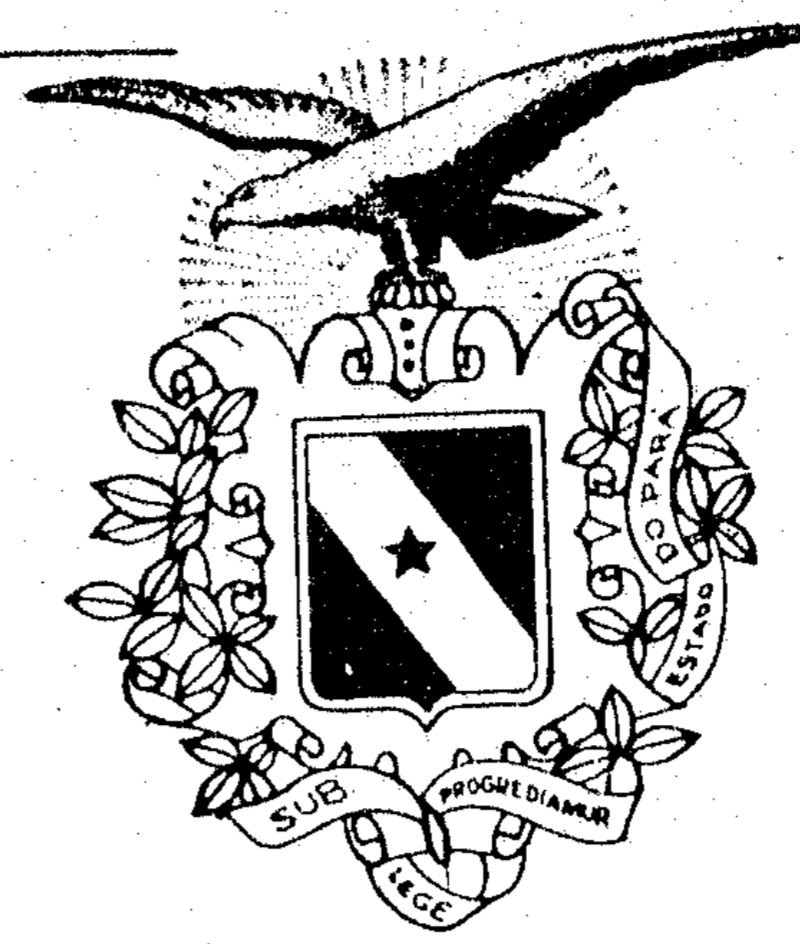
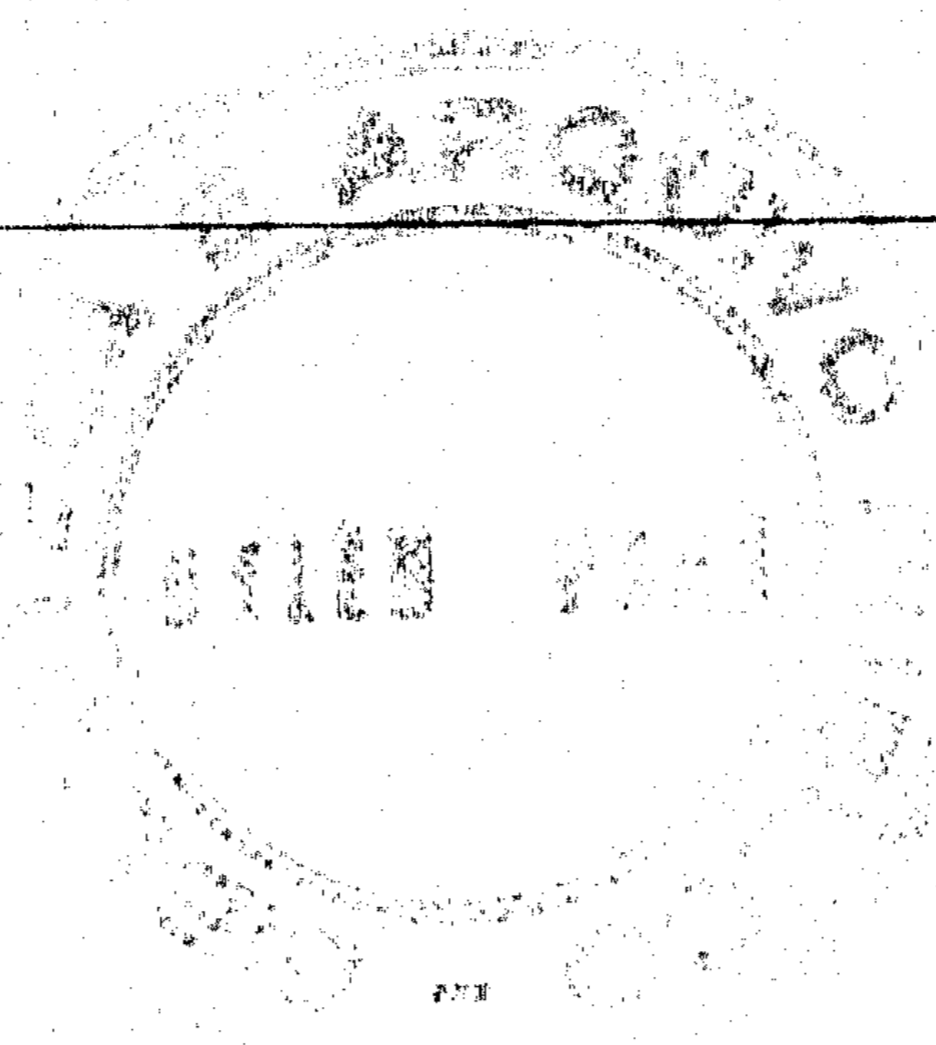


República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.433

Belém - Quarta-feira, 21 de janeiro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.362, 1.363,  
1.364 e 1.365  
Do Governo do Estado

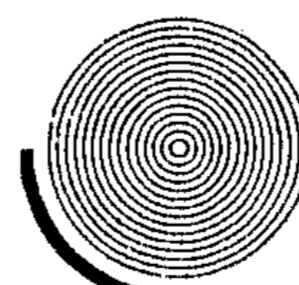
AVISO Nº 03/81  
Do Ministério da Agricultura

ATAS  
De Diversas Firmas

EDITAL ELEITORAL Nº 1  
Do Conselho Regional de Enfermagem  
do Pará

RELAÇÃO FINAL DOS CANDI-  
DATOS APROVADOS EM CON-  
CURSO PÚBLICO  
Do Tribunal de Justiça do Estado

**1 CADERNO**  
**40 PÁGINAS**



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1362 DE 19 DE JANEIRO  
DE 1981

Altera dispositivos do Decreto nº 692 de 29 de abril de 1980.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe conferê o artigo 91, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na parte final do artigo 9º da Lei nº 4.896/80,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam alterados, o artigo 2º, o "caput" do artigo 5º, as alíneas "a" e "b" do § 1º e o § 2º do artigo 8º e o artigo 10, do Decreto nº 692 de 29 de abril de 1980, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Gratificação de Produtividade será calculada, em qualquer caso, com base no vencimento do cargo efetivo do beneficiário, observados, relativamente a cada categoria funcional, os seguintes percentuais máximos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto:

a) Fiscais de Tributos Estaduais - até 60% (sessenta por cento);

b) Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário - até 50% (cinquenta por cento);

c) Agente Auxiliar de Fiscalização, no desempenho do serviço externo - até 55% (cinquenta e cinco por cento)".

"Art. 5º - O funcionário pertencente ao Grupo GEP-TAF-500, nomeado para cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superior, código GEP-DAS-010 ou designado para Função Gratificada, integrantes da lotação da Secretaria da Fazenda, fará jus à Gratificação de Produtividade, de acordo com os percentuais previstos no artigo 10".

"Art. 8º - .....

§ 1º .....  
a) Serviço externo - 50% (cinquenta por cento);

b) Serviço interno - 45% (quarenta e cinco por cento).

§ 2º - No caso de Órgão localizado na faixa dos limites estaduais ou em localidades distantes da sede da Região Fiscal, indicados em ato do Secretário da Fazenda, os limites percentuais previstos nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior serão elevados, respectivamente, a 55% (cinquenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento)".

"Art. 10 - Nas hipóteses previstas no artigo 5º a Gratificação de Produtividade será de 60% (sessenta por cento) no caso de Fiscal de Tributos Estaduais e bem assim no de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário designados para Função Gratificada de Chefe de Agência e de Posto da Fazenda Estadual ou ainda de Divisão ou Serviço Regional e de 50% (cinquenta por cento) nos demais casos".

Art. 2º - Revogado o artigo 9º do Decreto nº 692/80 e demais disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 130)

DECRETO Nº 1363 DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1981

Homologa a Resolução nº 1648, de 13 de janeiro de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1648, de 13 de janeiro de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a prorrogar o período de estágio de estudantes de nível superior no DER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1648, DE 13 DE JANEIRO  
DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a prorrogar o período de estágio de estudantes de nível superior no DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e

considerando os termos do ofício DERPA-0010, de 06.01.81, da Diretoria Geral do DER-PA.;  
considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE-2/81, de 6.01.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a prorrogar, por seis meses, a contar de 1º de janeiro de 1981, o período de estágio dos estudantes de nível superior no DER-PA., com exceção dos estagiários que receberam o grau em seus respectivos Cursos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de janeiro de 1981.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente, em exercício  
(G. Reg. nº 130)



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

## DECRETO Nº 1364 DE 19 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a regulamentação dos arts. 12 e  
72 da Lei nº 4780 de 19 de junho de 1978 e es-  
tabelece diretrizes para a implantação da Re-  
forma Administrativa Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de  
suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de dar conti-  
nuidade à implantação do Programa de Moderniza-  
ção Administrativa, como instrumento de Reforma  
Administrativa Estadual;

Considerando que a efetividade do Programa  
poderá assegurar a adequação da estrutura e fun-  
cionamento dos órgãos componentes do Poder  
Executivo, aos objetivos do desenvolvimento do  
Estado e às exigências da prestação de serviços à  
coletividade;

Considerando que ao racionalizar métodos,  
rotinas e procedimentos de trabalho obtém-se a re-  
dução de custos operacionais dos planos, progra-  
mas e projetos governamentais e maior rapidez e  
objetividade das decisões;

Considerando que a eficiência e eficácia  
administrativas estão diretamente relacionadas à  
aplicação correta dos meios de trabalho; e

Considerando o disposto no item IX do art. 91  
da Constituição Política do Estado e na Lei nº ....  
4780/78.

## DECRETA:

Art. 1º - A Organização Administrativa Esta-  
dual de acordo com os princípios definidos na Lei  
nº 4780 de 19/06/78, seguirá as diretrizes estabeleci-  
das no presente Decreto.

Art. 2º - A Organização Administrativa de que  
trata o artigo anterior, será implantada mediante a  
execução do Programa de Modernização Administra-  
tiva, como processo de revisão e aperfeiçoamento da  
ação governamental.

Art. 3º - O Programa de Modernização Admi-  
nistrativa terá como objetivos complementares aos  
estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 388 de 07/11/  
79, os seguintes:

a) Reexaminar o aspecto institucional dos di-  
ferentes órgãos que compõem a Administração Pú-  
blica Estadual, procurando definir ou alterar rela-  
ções sistêmicas;

b) Adequar estruturas às diretrizes gerais da  
política governamental e aos objetivos setoriais de  
cada órgão;

c) Fixar ou alterar procedimentos administra-  
tivos simplificando rotinas e fluxos de informações,  
assegurando funcionamento integrado de cada uni-  
dade e aperfeiçoando o processo decisório;

d) Aperfeiçoar mecanismos de acompanha-  
mento e avaliação de resultados;

e) Promover o desenvolvimento e aperfeiçoa-  
mento do comportamento gerencial, como recurso  
inevitável para o desenvolvimento organizacional.

Art. 4º - O conteúdo substantivo do Programa  
de Modernização Administrativa, envolverá as se-  
guintes áreas:

I - Área Institucional: que compreende a aná-  
lise da Organização dentro do Sistema Estadual, o  
exame das relações intersetoriais, estabelecendo  
confronto com seus objetivos.

II - Área Estrutural - que constitui a base de funcionamento da Organização, encarregada pelo estabelecimento dos níveis e relações hierárquicas, assegurando a integração dos objetivos, funções, processos, tecnologias e resultados.

III - Área Instrumental - representada pela análise de métodos, rotinas, procedimentos, mecanismos de controle e fluxos de informações, empregadas no funcionamento das atividades destinadas à manutenção e desenvolvimento da organização.

IV - Área de Documentação e Informações - constituída pelo acervo de documentos históricos e correntes, cuja tramitação, deverá ser processada de maneira racional, visando o aperfeiçoamento e segurança à guarda, que permita a rapidez e eficiência de informações e dinamize o processo decisório.

Art. 5º - A Administração Estadual, nos termos em que estabelece o art. 1º da Lei nº 4780, é exercida pelo Governador do Estado, auxiliado diretamente pelo Vice-Governador e Secretários de Estado e indiretamente pelos titulares dos Órgãos da Administração Indireta nos limites de suas competências constitucional, legal e regulamentar.

Art. 6º - Para os fins definidos no inciso II do artigo 4º deste Decreto, fica estabelecida a revisão de estrutura dos órgãos da Administração Pública Estadual, tendo como referência a seguinte composição organizacional:

- I - Governadoria
- II - Vice-Governadoria
- III - Secretarias de Estado com atividade de natureza meio.
- IV - Secretarias de Estado com atividades de natureza fim
- V - Órgãos vinculados que integram a Administração Indireta.

Parágrafo Único - Os órgãos que integram a composição organizacional prevista no caput deste artigo, serão assim definidos:

I - Governadoria - Órgão de assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado, em assuntos de natureza política, jurídica e administrativa.

II - Vice-Governadoria - Órgão de apoio e assistência direta e imediata ao Vice-Governador e terá suas atribuições definidas em legislação específica, conforme o disposto no artigo 21 da Lei nº. 4780 de 19 de junho de 1978.

III - Secretarias de Estado com atividades de natureza meio - Órgãos responsáveis pela geração e aplicação de recursos administrativos, como insumos indispensáveis às atividades substantivas da Administração Estadual.

IV - Secretarias de Estado com atividades de natureza fim - Órgãos de execução das funções do Estado, incumbidas do desenvolvimento dos diversos programas de trabalho, voltados ao saneamento ambiental, melhoria das condições de vida da população e manutenção da ordem pública.

V - Órgãos Vinculados compreendem as Fundações e os que integram a Administração Indireta - Órgãos dotados de personalidade jurídica própria, regidos por legislação específica, sob a supervisão das Secretarias de Estado, segundo sua principal função, sendo responsáveis pela execução de atividades específicas outorgadas ou delegadas pela Administração Pública Estadual.

Art. 7º - A composição organizacional básica de cada Secretaria de Estado, será integrada dos seguintes níveis:

- I - Nível de Atuação Colegiada
- II - Nível de Direção Superior
- III - Nível de Assessoramento Superior
- IV - Nível de Gerência Superior
- V - Nível de Atuação Setorial
- VI - Nível de Atuação Operacional
- VII - Nível de Atuação Regional
- VIII - Nível de Ação Vinculada.

Art. 8º - Os níveis organizacionais referidos no artigo anterior, serão assim definidos:

I - Nível de Atuação Colegiada - representado pelos Conselhos Intersecretariais ou assemelhados, cuja presidência seja exercida pelo Governador ou autoridade delegada, com funções deliberativas, normativas e consultivas.

II - Nível de Direção Superior - exercido pelo Secretário de Estado, com funções de coordenação, promoção, articulação de sua Secretaria com os demais Órgãos e representação política intersistema no ambiente da Administração Pública.

III - Nível de Assessoramento Superior - constituído pelas funções de apoio técnico-administrativo direto ao Secretário de Estado, voltado especificamente para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, que venham subsidiar o planejamento, organização, avaliação e controle de planos, programas, projetos e atividades.

IV - Nível de Gerência Superior - compreendendo funções relativas à implantação e implementação de planos, programas, projetos e atividades, assegurando a maximização dos resultados, através do comando participativo de Recursos Humanos e plena aplicação dos meios financeiros e materiais.

V - Nível de Atuação Setorial - representado pelas projeções setoriais das Secretarias - Centro de Sistemas, com as funções relativas à organização técnica e a prestação de serviços necessários à efetivação das normas e aplicação de critérios emanados do respectivo órgão central, favorecendo o funcionamento integrado dos órgãos e fortalecimento normativo dos sistemas.

VI - Nível de Atuação Operacional - integrado pelas Unidades Administrativas, cuja responsabilidade se direcione para a área programática.

VII - Nível de Atuação Regional - caracterizado pelas Unidades Regionais da Secretaria, com a função de conduzir planos, programas e projetos nos limites de sua área de competência, fortalecendo a ação do governo na Região.

VIII - Nível de Ação Vinculada - integrado pelos órgãos de Administração Indireta de atividades afins às exercidas pelas Secretarias de Estado e sob a supervisão das mesmas.

Art. 9º - A criação de Órgãos ou Unidades Administrativas, a redefinição ou revisão de estruturas organizacionais vigentes das unidades que compõem o Poder Executivo, deverão seguir as diretrizes contidas neste Decreto e aprovadas através de atos do Governador do Estado.

Parágrafo Único - As iniciativas referidas no caput deste artigo, ficarão sujeitas à orientação técnica e normativa da Secretaria de Estado de Administração, que em última instância, emitirá parecer técnico sobre os estudos propostos.

Art. 10 - Fica a Secretaria de Estado de Administração, em consonância ao que preconiza a Lei nº 4780 de 19/06/78, e em articulação com os demais Órgãos, responsável pelo desenvolvimento das ações de que trata o presente Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 130)

DECRETO Nº 1365 DE 19 DE JANEIRO DE 1981  
Cria Grupos de Modernização Administrativa nos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o envolvimento da ação modernizante da Reforma Administrativa, que pressupõe o desenvolvimento integrado e globalizante para os Órgãos que compõem o Sistema de Administração Estadual;

Considerando a diversidade das funções do Governo e a abrangência do Programa de Modernização Administrativa;

Considerando o disposto no Decreto nº 1364 de 19 de janeiro de 1981 que estabelece diretrizes para a implantação da Reforma Administrativa Estadual.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam criados, o Grupo Central de Modernização Administrativa na Secretaria de Estado de Administração e os Grupos Setoriais nos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Parágrafo 1º - O Grupo Central de que trata o "caput" deste artigo, será constituído por elementos integrantes da Consultoria Administrativa instituída pelo Decreto nº 1102, de 03.11.80.

Parágrafo 2º - Os Grupos Setoriais, dependendo da complexidade dos Órgãos aos quais estiverem subordinados, serão constituídos por uma equipe de até 3 (três) servidores, com experiência e conhecimento das atividades meio e das áreas fins dos referidos Órgãos.

Parágrafo 3º - Os Grupos Setoriais de Modernização Administrativa estarão vinculados tecnicamente ao Grupo Central de Modernização e subordinados administrativamente às Secretarias de Estado e Órgão similares, em cuja estrutura estiverem integrados, devendo suas ações ocorrerem conforme a orientação técnica do Grupo Central.

Art. 2º - Compete ao Grupo Central de Modernização:

a) articular-se com os Órgãos da administração pública estadual a fim de viabilizar a implantação do programa de Modernização Administrativa;

b) atuar a nível de assessoramento aos Órgãos do Sistema Estadual de Administração;

c) assegurar a correta aplicação das diretrizes políticas e normas definidas pelo Programa de Modernização Administrativa;

d) realizar análise e avaliação dos Órgãos do Sistema, visando a compatibilização com as diretrizes do Programa de Modernização Administrativa;

e) propor medidas de racionalização administrativa com vistas à obtenção da maior eficácia da ação governamental;

f) emitir parecer técnico em propostas de criação de Órgãos ou Unidades Administrativas, redefinição ou revisão de estruturas organizacionais a serem aprovadas através de atos do Governador do Estado.

Art. 3º - Aos Grupos Setoriais, através da orientação técnica do Grupo Central e dos instrumentos por este apresentados, compete:

a) realizar levantamentos com vistas à identificação dos desvios que dificultam a eficácia da máquina administrativa;

b) oferecer subsídios ao Grupo Central, a fim de viabilizar a proposição e/ou adoção de medidas, destinadas ao aperfeiçoamento do Órgão;

c) responsabilizar-se pela efetiva implantação das ações modernizantes definidas para o Órgão;

d) integrar-se ao Grupo Central no desenvolvimento do processo de acompanhamento e avaliação de resultados do Programa de Modernização Administrativa.

Art. 4º - Aos Grupos criados no artigo 1º deste Decreto, serão oportunizadas ações de treinamento, necessárias ao desenvolvimento do referido Programa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
OLAVO LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e  
Turismo  
(G. Reg. nº 130)

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 001/81-GVG DE 16 DE JANEIRO DE  
1981

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador do  
Estado, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamen-  
tares, referentes ao exercício de 1980, ao servidor

JOSÉ CORRÊA DE MEDEIROS, Sd. PM, exercendo a  
função de Ajudante IV deste Gabinete, no período de  
17.01 a 15.02.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 16 de janeiro de  
1981.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
Chefe de Gabinete

(G. Reg. nº 120)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 519 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando que a Sra. LUCIMAR CORRÊA  
MARTIRES, aposentada pela Portaria nº 205, de  
05.05.80, aprovada no Tribunal de Contas do Estado  
conforme Acórdão nº 11.329, de 03.07.80 e publicada  
no Diário Oficial do Estado nº 24.305, de 17.07.80,  
requereu junto a esta Secretaria a inclusão em seus  
proventos, a representação de 50% (cinquenta por  
cento), em virtude de encontrar-se, à data de sua  
aposentadoria, no exercício do cargo em comissão  
de Diretor do Departamento, Código GEP-DAS-011.4,

Considerando que seus proventos foram fixa-  
dos com base no vencimento do referido cargo.

Considerando ainda o parecer favorável exara-  
do no Processo nº 02128/80-SEAD,

**R E S O L V E:**

Retificar os proventos de LUCIMAR CORRÊA  
MÁRTIRES, aposentada pela Portaria nº 205, de  
05.05.80, no cargo de Diretor de Escola de 1º Grau,  
Código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de  
Educação, com os vencimentos integrais do cargo  
em comissão de Diretor de Departamento Código  
GEP-DAS-011.4, passando de Cr\$-409.248,00 (Qua-  
trocentos e nove mil duzentos e quarenta e oito cru-  
zeiros) anuais, para Cr\$-550.368,00 (quinhentos e  
cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros),  
em virtude da inclusão da representação de 50%  
(cinquenta por cento), prevista na Lei nº 4.842, de  
21.06.79, ficando assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 23.520,00
Representação 50%	Cr\$ 11.760,00
Adicional p/tempo de serviço: 45%	Cr\$ 10.584,00

Provento mensal	45.864,00
Provento anual	550.368,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de  
novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 11.610 de 19.12.1980.

(G. Reg. nº 130)

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0720/80

O Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, usando de suas atribuições,  
legais e,

Considerando os termos da CI nº 217/80-  
COPLAN;

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos termos  
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora  
REGINA CELI CARVALHO DA SILVA, Técnica desta  
Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cru-  
zeiros), para outros Serviços e Encargos na Atividade  
de 1901.03090402.073, visto que, essas despesas não  
podem subordinar-se ao processo normal de aplica-  
ção, devendo prestar contas no prazo máximo de 30  
(trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planeja-  
mento e Coordenação Geral, aos 02 de dias do mês  
de dezembro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 266 - Dia: 21.01.81)

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 20 DE 16 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito nº 460 de 20.11.80, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

**RESOLVE:**

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 278 - Dia: 21/01/81)

PORTARIA Nº 21 DE 16 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere os artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.53, e tendo em vista o contido no ofício nº 008/81, do Presidente da CI designada pela Portaria nº 460/80,

**RESOLVE:**

Designar nos termos dos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.53, José Ribamar Pastana Araújo, Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir Nelson Calandrini de Azevedo Carvalho, vogal da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 460, de 20 de novembro de 1980, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 278 - Dia: 21/01/81)

**DELEGACIA REGIONAL DA  
FAZENDA ESTADUAL -  
6ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 04/81 - GAB DEL - 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68, do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o dispositivo do artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24.12.53, as férias regulamentares de 1980, do servidor Lucivaldo Dias Sousa - Fiscal de Tributos Estadual - GEP-TAF-501.2, que seriam gozadas no período de 02.02 a 03.03.81, para 01 a 30 de julho de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal em Abaetetuba, 13 de janeiro de 1981.

AUGUSTO DA SILVA NENO  
Delegado Regional - 6ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 277 - Dia: 21/01/81)

PORTARIA Nº 05/81 - GAB DEL - 6ª REGIÃO FISCAL  
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o artigo 68, do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço de acordo com o dispositivo do artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24.12.53, as férias regulamentares de 1980, do servidor João Jeremias Chene - Fiscal de Tributos Estadual - GEP-TAF-503.1, que seriam gozadas no período de 02.02 a 03.03.81, para 01 a 30 de julho de 1981.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal em Abaetetuba, 13 de janeiro de 1981.

AUGUSTO DA SILVA NENO  
Delegado Regional - 6ª Região Fiscal  
(Ext. Reg. nº 277 - Dia: 21/01/81)

**SAÚDE PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 021

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

RÉTIFICAR o período da Portaria nº 1866 de 26.11.80, que concedeu Licença Especial, à servidora MARIA RODRIGUES CERBINO, matrícula nº 201.931, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, de 90 dias para 60 dias de 12.11.80 a 08.02.1981, para 12.11.1980 a 09.01.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14.01.1981.

a) ILEGÍVEL

p/ Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS  
Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 282 - Dia: 21/01/81)

PORTARIA Nº 1957

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980 do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98 da lei nº 749, de 24.12.1953, Licença para Tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME	L. MÉDICO	DIAS	PERÍODO
Maria Paula Campos Sarmento,	4749,	60,	29.10 a 27.12.80;
Maximiana Lima da Silva,	4633,	10,	21.10 a 30.10.80;
Mario Amélia Fadul Pereira,	5077,	15,	21.11 a 06.12.80;
Ranolfo Bezerra de Oliveira,	4515,	20,	01.10 a

20.10.80; Walmir do Vale Alencar, 3875, 60, 08.09 a 05.11.80; Carminda Teófilo do Rosário, 4731, 60, 03.11 a 01.01.81; Terezinha de Jesus Tavares Oliveira, 4397, 21, 25.09 a 15.10.80; Marilda Silva Rêgo, 4466, 15, 10.10 a 24.10.80; Suely Santos de Azevedo, 26/80, 90, 23.09 a 21.12.80; Elvira Garcia Nascimento, 4270, 8, 30.09 a 07.10.80; Ana Maria Afonso, 4996, 8, 17.11 a 24.11.80; Luci Macêdo Cordeiro, 5021, 15, 14.11 a 28.11.80; Rosa Teles de Barros, 4499, 90, 15.09 a 13.12.80; Ana Maria Failache Vasconcelos, 4571, 5, 17.11 a 21.11.80; Lucimar Bastos de Oliveira 3938, 30, 08.09 a 07.10.80; Lucimar Bastos de Oliveira, 4742, 10, 03.11 a 12.11.80; Sebastião da Paz Vilhena, 4293, 30, 28.09 a 27.10.80; Sebastião da Paz Vilhena, 4801, 30, 28.10 a 26.11.80; Nercy Saraiva da Costa, 5075, 60, 20.11 a 18.01.81; Maria Madalena Vale de Souza, 5058, 15, 19.11 a 03.12.80; Wanda Tavares dos Santos, 5079, 15, 19.11 a 03.12.80; Maria José Ribamar Ferreira, 4786, 15, 30.10 a 13.11.80; Maria José R. Ferreira, 5011, 22, 14.11 a 04.12.80; Maria Cecília de Oliveira Mesquita, 4772, 30, 24.10 a 22.11.80; Maria Cecília de Oliveira Mesquita, 5101, 30, 23.11 a 22.12.80; Maria Zolima Cota de Araújo, 3928, 40, 09.09 a 18.10.80; Maria Tereza de Jesus P. Alho, 5235, 30, 16.11 a 15.12.80; Regina Nazaré de Oliveira Poça, 5236, 60, 12.11 a 10.01.81; Maria Emília Souza da Paixão, 5215, 45, 06.11 a 20.12.80; Raimundo Barbosa Lima, 5181, 30, 25.11 a 24.12.80; Maria Ambrozina de Souza Moura, 5267, 30, 13.11 a 12.12.80; Luiza Castro de Oliveira, 5279, 10, 09.12 a 18.12.80; Walter Ferreira de Castro, 5274, 8, 09.12 a 16.12.80; Esterlita Martins Catanhãde, 5340, 15, 30.11 a 14.12.80; Maria de Nazaré Gomes Cardoso, 5325, 15, 11.12 a 25.12.80; Luzanira Laurinda da Silva, 5314, 45, 01.11 a 15.12.80; Raimunda Doralice de Melo Caldas, 5261, 90, 05.12 a 04.03.81; Maria Regina Soares de Oliveira, 5351, 20, 01.11 a 20.11.80; Lindete dos Santos Silva, 5327, 90, 11.12 a 10.03.81; Maria Lúcia Viana Ramos, 5362, 90, 12.12 a 11.03.81; Messias da Costa Sampaio, 5038, 45, 14.11 a 28.12.80; João Teodoro da Costa, 5366, 20, 06.12 a 25.12.80; Maurício da Cruz Rocha, 5393, 40, 04.12 a 12.01.81; Francimar Lopes de Oliveira, 5392, 10, 10.12 a 19.12.80; Maria de Lourdes Pereira de Farias, 5397, 5, 06.12 a 10.12.80; Dorisbela Lopes dos Santos, 5335, 30, 24.11 a 23.12.80; Terezinha de Jesus Paes Lôbo, 5390, 20, 05.12 a 24.12.80; Senhorinha Dias dos Santos, 012, 90, 11.12 a 01.03.81; Olivar Sérvulo da Costa, 5162, 60, 25.11 a 23.01.81; Alélia de Jesus Paraense, 5159, 45, 17.11 a 31.12.80; Maria Goreti Dias Villar, 4733, 90, 31.10 a 28.01.81; Graciete Magali Chaves Cardoso, 5092, 30, 31.10 a 29.11.80; Odete Lucidéa da Costa Pereira, 5166, 30, 25.11 a 24.12.80; Osvaldo Santa Brígida, 5206, 10, 03.12 a 12.12.80; Maria Elena Neves, 5178, 20, 25.11 a 14.12.80; Francelina de Fátima Azevedo Correa, 5262, 90, 05.12 a 04.03.81; Elias de Souza Goraybe, 5276, 60, 01.12 a 29.01.81; Ana Maria Failache Vasconcelos 5257, 15, 02.12 a 16.02.81; Raimundo Nonato Costa de Viveiros, 5258, 45, 07.11 a 21.12.80; Maria de Jesus Pinheiro de Moraes, 5266, 20, 27.11 a 16.12.80; Miguel Cristino Quadros, 5142, 90, 27.11 a 23.02.81; Raimunda Meireles do Vale, 5295, 30, 24.11 a 23.12.80; Natair Barros Andrade, 115/80, 90, 19.12 a 16.03.81; Ana Gonçalves de Melo Fernandes, 111/80, 40, 11.12 a 20.01.81;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de dezembro de 1980.  
a) ILEGÍVEL

P/RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS  
Resp/p. Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 281 - Dia: 21/01/81)

## EDITAL ADMINISTRATIVO

### MUNICIPAL ATLÉTICO CLUBE

#### RESUMO DE ESTATUTO

O Municipal Atlético Clube, que neste Estatuto atenderá pela sigla de MAC, fundado em 24 de abril de 1966, é uma entidade civil com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede e foro na cidade de Breves, Estado do Pará, à Travessa Paes de Carvalho 394, tem por finalidade divulgar todos os desportos, principalmente o futebol association e futebol de salão, promover recreações entre seus associados e familiares. O mandato da Diretoria será bienal e poderá ser reeleito seu Presidente, por mais um mandato, bem como os membros de sua Diretoria será sempre composta de funcionários municipais deste Município. Sua Diretoria terá a seguinte constituição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro. São seus Poderes: Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal. O

Estatuto só terá validade depois de aprovado pelas Entidades que estiver filiado, publicado seu resumo no Diário Oficial do Estado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Cidade de Breves, 21 de janeiro de 1981.

a) JESSÉ DE FREITAS FERNANDES

Presidente

(T. nº 8484 - Reg. nº 273 - Dia: 21.01.81)

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

A V I S O

Nº 03/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove)



horas do dia 06.02.81 receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131, do Decreto Lei nº 200/67), para fornecimento de Produtos Químicos, Biológicos, Farmacêuticos e Odontológicos - Artigos Odontológicos, Vidraria, Cirurgicos e Modelos e Utensílios para Laboratório Científico, de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 20 de janeiro de 1981.

ROQUE LOPES DA SILVA  
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Delegado Federal de Agricultura no Pará  
(Ext. Reg. nº 272 - Dia: 21.01.81)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

Considerando, o que estabelece a Portaria Governamental nº 443 de 09 de outubro de 1980.

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como substitutos automáticos do Departamento de Previdência e Assistência.

**DIRETORIA**

João Eduardo de Oliveira, Maria Lindalva Benícios Gomes

**COORDENADORIA**

Abelard da Silva Nunes Filho, Mariema Vieira Bentes

1.1. - DIVISÃO DE BENEFICIÁRIOS

Maria de Fátima Barros da Silva, Dirce Consuelo B. Figueiredo

1.2. DIVISÃO DE SEGUROS

Dirce Consuelo Barata Figueiredo, Maria de Fátima Barros da Silva

1.3. DIVISÃO DE SERV. MÉDICOS

Mariema Vieira Bentes, Ivete Nazaré Palheta Almeida

a) SERV. DE CONT. DE BENEFICIÁRIOS

Maria Lúcia Martins de Lima, Marilene Maria Gonçalves

b) SERVIÇOS DE AUXÍLIOS

Zilma Gomes de Oliveira, José Garcia Costa

c) SERV. CONTROL. CONTAS MÉDICO-HOSPITALAR

Ivete Nazaré Palheta Almeida, Graciete Figueiredo Lobato, Francina Leão Dias

d) SERV. REG. IDENT. BENEFICIÁRIOS

Carlos Garcia Costa, Edson Gama Soares, Daniel Calixto da Silva.

II - Apresente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1981.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 271 - Dia: 21.01.81)

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 015, de 14.01.81, foram designados os funcionários RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, RUBEM MARQUES DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO NUNES, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais deste Instituto, referente ao exercício de 1980.

Através de Portaria nº 016, de 16.01.81, foi concedido a funcionária MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA, férias regulamentares a contar de 19.01.81 a 17.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 18.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 19.01.81.

Através de Portaria nº 348, de 15.12.80, foi designada a servidora EDNEIDE FERREIRA DE MORAES, para substituir o SR. SADIR MEDEIROS FARIA, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Mecanização, a contar de 01.02.80 a 30.12.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.80.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 271 - Dia: 21.01.81)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 30/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 0141/81 em 07 de janeiro de 1981 que por despacho de, 22 de dezembro de 1980, sob o nº 1658/80, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB-PROFABE, realizada em 31 de março de 1980. Aprovação do Projeto do Novo Estatuto Social Sede: Belém, Estado do Pará. Prazo de Duração: É o necessário ao alcance dos seus objetivos. Sociais. Objetivos: Proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. Capital Social: indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a quota-parte, cujo valor é de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Diretoria: Diretor Presidente: Júlio Mascarenhas Filho, Diretor Financeiro: Custódio Ferreira Freire de Moraes e Diretor Administrativo: Maria Lúcia Carrera Conselho Fiscal: Efetivos: Orlando de Souza Cruz, Francisco Pinto Barros e José Queiróz, digo, Maria Ferreira; Suplentes: Maria de Nazaré Bessa Castro Barros, José Queiroz Carneiro e Joaquina Barata Teixeira. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

(Ext. Reg. nº 255 - Dias: 19, 20, e 21.01.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SERVIÇO DE PESSOAL DA SESPA  
EDITAL Nº 01/81

A Chefia do Serviço de Pessoal da SESPA, notifica pelo presente EDITAL, JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, matrícula nº 259.891, lotado para prestar serviços no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
Em, 19 de janeiro de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora da Divisão de Pessoal

Dr. RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO

Resp. p/Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 269 - Dias: 21/01, 05 e 20/02/81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E SEGAL - SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA.

Pelo presente aditivo e nos melhores termos de direito, de um lado como CONTRATANTE a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 1.033 e 1.044, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista e, de outro lado, como CONTRATADA a SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela, nº 535, com CGC-MF nº 04.551.982/0001-60, representada por seu sócio, Sr. EMÍDIO JOSÉ REBELO, brasileiro, solteiro, comerciante, tendo firmado em 01.06.1980 contrato de locação de serviços de limpeza e conservação, resolvem, de comum acordo, alterar o aludido instrumento, baseado nos termos de sua cláusula 13ª, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado pelo período de hum (01) ano, contado de 1.º de janeiro de 1981, o prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ajustados pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, durante o novo período, a quantia de Cr\$-66.487,35 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para efeito deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.059 - Coordenação da Política de Planejamento do Estado

Elemento: 3.0.0.0. - Despesas Correntes

Subelemento: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este aditivo, ficando expressamente revogadas quaisquer disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.  
Belém, 01 de janeiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE - CONTRATANTE  
Sec. de Est. de Planejamento e Coord. Geral

EMÍDIO JOSÉ REBELO - CONTRATADA

SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda.

TESTEMUNHAS:

SOPHIA HORIGUCHI

LUCIA HELENA TAVARES DE MENEZES

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras assinaladas.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DA COSTA ALVES  
Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 265 - Dia: 21.01.81)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN e SEGAL - SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA.

Pelo presente aditivo e nos melhores termos de direito, de um lado como CONTRATANTE a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 1.033 e 1.044, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista e, de outro lado, como CONTRATADA a SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela, nº 535, com CGC-MF nº 04.551.982/0001-60, representada por seu sócio, Sr. EMÍDIO JOSÉ REBELO, brasileiro, solteiro, comerciante, tendo firmado em 01.06.1980 contrato de locação de servi-

ços de guarda e vigilância, resolvem, de comum acordo, alterar o aludido instrumento, baseado nos termos de sua cláusula 13ª, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado pelo período de hum (1) ano, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981, o prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do contrato ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos serviços ajustados pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, durante o novo período, a quantia de Cr\$-69.290,88 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa cruzeiros e oitenta e oito centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas para efeito deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.059 - Coordenação da Política de Planejamento do Estado

Elemento: 3.0.0.0. - Despesas Correntes  
Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este editivo, ficando expressamente revogadas quaisquer disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.  
Belém, 01 Janeiro de 1981.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Sec. de Est. de Planejamento e Coord. Geral  
**EMÍDIO JOSÉ REBELO - CONTRATADA**  
**SEGAL - Serviços Gerais da Amazônia Ltda**  
TESTEMUNHAS:

**SOPHIA HORIGUCHI**  
**LÚCIA HELENA TAVARES DE MENEZES**

**CARTORIO DINIZ**  
Reconheço as firmas supráss assinaladas

Belém, 14 de janeiro de 1980.  
Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.  
**ELEONORA MARIA MOREIRA DA COSTA ALVES**  
Tabelião Substituta  
(Ext. Reg. nº 264 - Dia: 21.01.81)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

EDITAL ELEITORAL Nº 1

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - (COREN-PA.) no uso de suas atribuições legais e cumprindo o Código Eleitoral aprovado pela Resolução COFEN-59 de 04 de dezembro de 1980, convoca para o dia 05 de junho de 1981 a partir das 8:00 horas a Assembléia Geral para eleição dos Conselheiros Efetivos e respectivos Suplentes deste Regional cujo mandato se estenderá de 31 de outubro de 1981 a 30 de outubro de 1984.

Os requerimentos de chapas deverão dar entrada até dia 23 de fevereiro de 1981, na Sede deste COREN à Avenida Conselheiro Furtado, 1597 (Anexo à Delegacia Federal de Saúde) no expediente das 8:00 às 18:00 horas.

As chapas para eleição dos membros do Quadro I serão integradas por (3) nomes de enfermeiros e/ou obstetrias Candidatos a Conselheiros efetivos e por igual número a Suplentes.

As chapas para eleição dos membros Quadros II e III serão integradas por 2 (dois) nomes de técnicos de enfermagem e/ou auxiliares de enfermagem, candidatos a Conselheiros Efetivos e por igual número a Suplentes.

Outros esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser solicitados na Sede deste COREN.

Belém, 19 de março de 1981

**MARIA DE RIBAMAR LOPES ARANHA**  
Presidente-COREN-PA.

(T. nº 8486 - Reg. nº 275 - Dia: 21.01.81)

## FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 26/80  
Em, 30/12/80

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$... 1.620.654,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº. 04 de 08 de novembro de 1979;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.620.654,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802

Função - Assistência e Previdência	15	Atividade - Plano de Integração do Menor	
Programa - Assistência	81	na Comunidade - Área Preventiva	2012
Subprograma - Assistência ao Menor	483		
Atividade - Manutenção da Escola - FBESP	2008	3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 8.484,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 314.357,09	3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 665.000,00
Atividade - Manutenção do Centro de Reeducação de Menores	2009	Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no Item II, do § 1º, do artigo 43, Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 42.670,00	Art. 3º - Os efeitos desta portaria, retroagirão a 11 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.	
Atividade - Manutenção do Centro de Recepção e Triagem	2010	Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 30 de dezembro de 1980.	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 234.501,89	A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS	
Atividade - Manutenção do Centro Integrado Assistência ao Menor	2011	Diretora Presidente	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 355.641,02	(Ext. Reg. nº 276 - Dia: 21.01.81)	

## ANÚNCIOS

### MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 06.391.643/0001-90  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, partes, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$-72.337.270,35 para Cr\$-102.337.304,35, em dinheiro, sendo Cr\$-14.999.967,00 em ações ordinárias e Cr\$-14.999.967,00 em ações preferenciais, sem direito a voto, a estas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações, que serão totalmente subscritas pelo FINAM, e alteração estatutária.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

PELA DIRETORIA

JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA

Diretor

JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS

Diretor

(T. nº 8475 - Reg. nº 238 - Dias: 19, 20 e 21.01.81)

### FROTA AMAZÔNICA S.A.

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém, Pará, 05 de janeiro de 1981.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

(Ext. Reg. nº 240 — Dias: 19, 20, 21.01.81)

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A — PORTOBRÁS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — CDP

— Empresa do Sistema PORTOBRÁS —

CGC Nº 04933552/0001-03

Capital Autorizado ..... Cr\$ 320.828.851,00

Capital Social ..... Cr\$ 297.860.700,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — CDP convidados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 26 de janeiro de 1981, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, Belém, PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

#### ORDEM — DO — DIA

a) eleição dos membros do Conselho de Administração, para o período 1981 - 1984;

b) fixação da remuneração dos administradores, no exercício de 1981.

Belém, 15 de janeiro de 1981

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente em exercício

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 230. Dias: 19, 20 e 21/01/81)

# FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S.A.

CGC 33.134.032/0001-39

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA  
E ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, cumulativamente, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 09 horas, na sede social da Empresa, Travessa Itaboraí, 314 Icoaraci, para tratar do seguinte temário: 1 — Assembléia Geral Extraordinária. 1.1 Re-ratificação da AGE realizada em 22 de maio do corrente ano; 1.2 — Assuntos de interesse geral. 2 — Assembléia Geral Ordinária. 2.1 — Tomar as contas dos administradores, bem como examinar e votar o balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1980; 2.2 — Deliberar sobre o resultado do exercício findo; 2.3 — Eleger e fixar honorários dos administradores; 2.4 — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; 2.5 — Assuntos gerais. Belém, 15 de janeiro de 1981. Ass. Seraphim José Donato. Diretor Presidente.

SERAPHIM JOSÉ DONATO

Diretor Presidente

FRIGORIA — Indústria e Com. do Frio S/A.

(Ext. Reg. nº 239 — Dias: 19, 20, 21.01.81)

## SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Capital Fechado "SOTEAÇO-Estruturas em Aço S/A.", realizada a 15 de dezembro de 1980.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, em sua sede social, à Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital fechado "Soteação-Estruturas em Aço S/A.". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o

capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: - "Soteação - Estruturas em Aço S/A. - CGC/MF nº 04.924.106/0001-32 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os acionistas de Soteação - Estruturas em Aço S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 15 de dezembro de 1980, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida 16 de Novembro, nº 427, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social e consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais; - b) O que ocorrer. Belém-Pa., 05 de dezembro de 1980 (a) Arthur dos Santos Mello - Diretor Administrativo. "Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, nos seguintes termos: - "Senhores Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais impõem a necessidade de um novo aumento de capital de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), mediante incorporação dos seguintes valores: - a) seiscentos e cinquenta e hum mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ .... 651.623,16), destacados do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; - b) trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 347.526,00) correspondentes ao valor da isenção do Imposto de Renda sobre os resultados financeiros do exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, contabilizado na conta especial "Reserva para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69"; - c) oitocentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos (Cr\$ 850,84) correspondentes ao saldo da conta "Reserva de Correção Monetária - Dec. Lei 1598/77". Para formalizar, portanto, o aumento do capital social que ora objetivamos, propomos a essa douta Assembléia Geral que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: - "Artigo Quinto (5º) - O capital social é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em hum milhão e quinhentas mil (1.500.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma". É a proposição que temos a formular de evidente interesse para a sociedade. Belém-Pa., 28 de novembro de 1980. A Diretoria". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o novo texto do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, em virtude do qual o capital social da sociedade passa a ser de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), totalmente subscrito e integralizado, cabendo a Diretoria promover a emissão de novas ações para distribuição entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuíam anteriormente. Encaminhando os trabalhos para a se-

gunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer outro assunto de interesse para a sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horácio Freire, secretário designado, que a fiz lavar e pelos demais acionistas. Belém-Pa., 15 de dezembro de 1980. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; Almir de Morisson Faria; Lúcia Maria de Assis Mello; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão e Alcir de Morisson Faria.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferi-

das e assinadas.

Belém-Pa., 15 de dezembro de 1980

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1685/80, a 1ª via da presente Ata de Soteação - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 280 - Dia: 21.01.81)

## FAZENDA NICE S/A.

G.C. - 04.537.965/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-50.927.302,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$-28.879.440,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$-28.879.440,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 1980.

Aos trinta dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, sita à Rua Joaquim Correa s/nº, em Itaituba-Pa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Nice S/A, representando a totalidade de seus membros sob a presidência de José Cândido de Araújo e servindo de Secretária a Sra. Ildenice Perpetua Andrade de Araújo. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente, procedeu o exame da autorização concedida a empresa pela

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para emitir 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, Classe "A", autorização essa contida do Ofício daquela entidade de nº OF. GS. 04275 de 04 de dezembro de 1980, também levado ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram estes por unanimidade autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, Classe "A" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado fundo, observando o que dispõe sobre o assunto do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. Decidiram os senhores conselheiros assentar em Ata a Posição do Capital Social da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES		CAPITAL		AÇÕES
NATUREZA	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
ORDINÁRIAS.....	18.879.440,00	18.879.440,00	18.879.440,00	18.879.440,00
PREF. "A".....	32.047.862,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAIS.....	50.927.302,00	28.879.440,00	28.879.440,00	28.879.440,00

Após essa aprovação os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação de subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração.

Reaberta a sessão do dia trinta de dezembro de 1980, novamente com a palavra o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "A" devidamente assinado pelo Subscritor, o qual se encontrava à mesa.

Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição

e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o qual foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião tendo sido na mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração de Empresa, e assinada por todos os seus membros.

Itaituba (Pa), 30 de dezembro de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO

Presidente

ILDENICE PERPETUA ANDRADE DE ARAUJO

Secretária

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

Itaituba (Pa),

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO

Presidente

ILDENICE PERPETUA ANDRADE DE ARAÚJO

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 37-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nice S/A.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## FAZENDA NICE S/A.

C.G.C. — 04.537.965/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$-50.927.302,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$-28.879.440,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$-17.047.862,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco milhões) em Ações Preferenciais, nominativas, Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de dezembro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (G.C.G. - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1980	5.000.000	Cr\$-5.000.000,00

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1980

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM

operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO

Diretor Presidente

CPF - 003.084.712-53

CARLOS MAURÍCIO GERALDO GUIMARÃES

Diretor Administrativo

CPF. - 000.531.802-59

TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUZA

Contador

CRC — 2.809/Pa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 37-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição da Fazenda Nice S.A.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8487 — Reg. nº 285 — Dia: 21.01.81)

**FAZENDA BANGU S.A.**CGC DO MF Nº 04.798.922/0001-47  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 23 de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 23 do mês de dezembro do ano de 1980, às 10:00 horas, na sede social, sita na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Bangu S/A, presentes os senhores Samir Jubran (Presidente), José Higino Gomes e Marcos Catani (Conselheiros), sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, o Sr. Presidente informou que, no uso da atribuição prevista no § 5º do art. 5º do Estatuto Social, o Conselho de Administração pretendia

emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sendo que a emissão se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. O Sr. Presidente esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do OF-GS-04027, de 13 de novembro de 1980, cuja cópia foi mostrada aos demais conselheiros. Disse o Sr. Presidente, ainda, que, em virtude do disposto no § 5º do art. 5º dos Estatutos Sociais, não se fazia necessária qualquer alteração estatutária. Finalmente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias .....	19.635.992	14.083.466	14.083.466	14.083.466
Pref. "A" .....	5.124.013	5.124.009	5.124.009	5.124.009
Pref. "B" .....	3.380.155	3.380.153	3.380.153	3.380.153
Pref. "C" .....	44.369.087	15.167.144	15.167.144	15.167.144
<b>Total .....</b>	<b>72.509.247</b>	<b>37.754.772</b>	<b>37.754.772</b>	<b>37.754.772</b>

Em face do exposto, foi aprovada, por unanimidade, a emissão dos 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais da classe "C", ficando autorizada sua subscrição, nos termos previstos no OF-GS-04027 de 13 de novembro de 1980, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, tinha assinado o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Barra do Garças (Estado de Mato Grosso), na Rua Mato Grosso, s/nº, conforme solicitação da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e

assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a) Samir Jubran (Presidente); (a) José Higino Gomes (Conselheiro); (a) Marcos Catani (Conselheiro).

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente  
JOSÉ HIGINO GOMES  
Conselheiro  
MARCOS CATANI  
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 35-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Bangu S.A.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará



## FAZENDA BANGU S.A.

CGC do MF Nº 04.798.922/0001-47

Capital Autorizado .....	Cr\$-72.509.247,00
Capital Subscrito Anteriormente.....	Cr\$-37.754.772,00
Capital Subscrito Nesta Data .....	Cr\$- 4.000.000,00
Capital a Subscriver .....	Cr\$-30.754.475,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais da classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do decreto lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23.12.1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	nº de ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC do MF 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1980	4.000.000	Cr\$-4.000.000,00

Belém, 23 de dezembro de 1980

Subscritor:  
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA  
GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

P/Diretoria:  
Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente  
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA  
Téc. em Contabilidade  
ORC-SP nº 34.173 "S"PA-C.P.F. nº 275.502.406-45

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 35-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Bangu S.A.  
Belém, 13 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 267 — Dia: 21.01.81)

## SIM - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1980.

As quatorze (14:00) horas do dia trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e oitenta (1980), na Sede Social da Rodovia BR-010, Km 108, na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da SIM - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A, que haviam sido convocados previamente por carta para a referida reunião. Pelas assinaturas postas no livro de presença, verificou-se que todos os Acionistas se faziam presentes, tendo sido instalada a Assembléia assumiu a direção dos trabalhos o acionista Assendino Virgulino de Souza, o qual convidou o senhor Alexandre Meiga Netto, para Secretário, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Sr. Assendino Virgulino de Souza solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da proposta que foi

feita por um grupo interessado em adquirir o controle acionário da empresa, a qual foi lida em voz alta, pedindo a palavra o Senhor Assendino Virgulino de Souza fez ver aos demais acionistas, que como, outros interesses dos Diretores-Acionistas, detentores do controle acionário, estava-os impedindo de desenvolver este empreendimento com a atenção que o mesmo requeria, propunha que fosse aceita a proposta daquele grupo. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando decidido que a totalidade das ações seriam transferidas para o grupo pretendente, desta forma saíram da empresa os senhores Assendino Virgulino de Souza, CIC (MF) 002.961.664-91, Francisco de Assis Leite, CIC (MF) 128.804.427-53; e Amandio José Valverde, CIC (MF) 020.603.297-87, cujas ações foram compradas pelos senhores Miror, Ritt, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Castanhal, à Rua Cônego Leitão nº 2668, portador do CIC (MF) 007.531.060-00, Carteira de Identidade nº 701.597.0267 SSP-RS, o qual adquiriu 1.050.000 (hum milhão e cinquenta mil) ações; e Manoel Luiz Porciuncula Saraiva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul à Rua Eurico Batista da Silva nº 925, portador do CIC (MF)

578.254.010-20, Carteira de Identidade nº 578.024 SEC/SEG que adquiriu 1.050.000 (hum milhão e cinquenta mil) ações. Em seguida os senhores Assendino Virgulino de Souza, Francisco de Assis Leite e Amandio José Valverde, pediram exoneração dos cargos de Diretores, sendo eleitos por unanimidade de votos para os cargos de Diretores os senhores Miron Ritt e Manoel Luiz Porciuncula Saraiva. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme e aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes, sendo a mesma assinada por todos, para todos os fins de direito.

Santa Maria do Pará, 31 de outubro de 1980.

MIRON RITT

CIC (MF) 007.531.060-00

ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA

CIC (MF) 002.961.664-91

MIRON RITT

p.p. MANOEL LUIZ PORCIUNCULA SARAIVA

CIC (MF) 578.254.010-20

ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA

CIC (MF) 128.804.427-53

p.p. FRANCISCO DE ASSIS LEITE

ALEXANDRE MEIGA NETTO

CIC 001.863.362-00

ASSENDINO VIRGULINO DE SOUZA

p.p. AMANDIO JOSÉ VALVERDE

CIC (MF) 020.603.297-87

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 15/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 45/81, a 1ª via da presente Ata de SIM - Sociedade Industrial de Madeiras S/A.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral, em exercício

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8485 - Reg. nº 274 - Dia: 21/01/81)

**PERFUMARIAS PHEBO S/A**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC Nº 04.911.095/0001-56

GEMEC - RCA - 200-76/214

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1980.

Data: 17 de dezembro de 1980.

Local: Trav. Quintino Bocaiúva nºs 663/687 - Belém-Pará.

Presença: A totalidade dos Srs. Conselheiros

Composição da Mesa. Para presidir os trabalhos, foi escolhido na forma estatutária o Sr. Mário Gouveia Santiago, tendo convidado a mim José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, para secretário.

Convocação: Feita na forma estatutária, por escrito.

Ordem do Dia: a) Autorização para transferência do Escritório de Belo Horizonte-MG para outro endereço na mesma cidade; b) Destaque do Capital para o Escritório de Curitiba.

Deliberações: Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, com relação ao Item "a", da Ordem do Dia, esclareceu aos Srs. Conselheiros presentes que, em vista do grande desenvolvimento ocorrido em nossas atividades no Estado de Minas Gerais e necessitando maiores espaços internos, faz-se necessário a mudança de nosso escritório para um local mais amplo e de melhor instalação, assim propõe alugar e transferir o referido escritório para a Rua Teófilo Otoni nº 50 - Belo Horizonte-MG, que atenderá amplamente as nossas necessidades no momento. Posta em votação foi a presente sugestão aprovada pelos Srs. Conselheiros. Com a palavra o Sr. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, propôs ao Conselho que fosse autorizado o destaque ao Escritório de Curitiba de um Capital de Cr\$ 5.000,00 face a necessidade deste para regularização do Escritório junto as Repartições Públicas. Posta em votação foi a matéria aprovada pela totalidade dos Srs. Conselheiros. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a presente Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, tendo em seguida encerrado os trabalhos e mandado lavrar esta Ata que vai assinada por todos os Srs. Conselheiros. Belém-PA, 17 de dezembro de 1980. a.a. Mário Gouveia Santiago, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho e Antonio Ramiro Santiago Vidal. A presente é cópia fiel do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Belém-PA, 17 de dezembro de 1980

JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 15/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 48/81, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8484 - Reg. nº 283 - Dia: 21/01/81)

**COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ**

CERTIDÃO

Certifico, em razão de atribuições que me são conferidas por lei, que o Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, em sessão realizada em oito de janeiro do corrente ano, na sede da COSANPA, sita à Av. Magalhães Barata, 1201, em Belém, Capital do Estado do Pará, aprovou com base em seus Estatutos Sociais, art. 34, inciso VIII, aprovado em 02.10.79, e com a presença de quatro conselheiros, Engenheiro Haroldo Teixeira de Araújo, Presidente; Engenheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, Engenheiro Miguel Elias de Souza Neto e o Engenheiro Ronaldo Gilberto Huhum, conforme ata lavrada no livro "Reuniões do Conselho de Administração", às folhas 67 verso e 68 e verso, a seguinte deliberação: "Aprovação de autorização para retificação de doação a COHAB

(Companhia de Habitação do Pará), de um bem imóvel, efetuada em 14.02.74. Usando da palavra o Sr. Presidente, esclareceu que, tendo sido doada a COHAB originalmente a título oneroso uma faixa de terra, situada no lugar denominado Utinga, nesta cidade, com uma área de 3 ha, 89 a e 58,8 ca, tendo um perímetro de 961,15 ms., fazendo limites com o prolongamento do traçado da Av. 1º de Dezembro, medindo por esta 378,25 ms e 130,00 ms pela lateral esquerda por onde se limita com terras da Sociedade Civil Assembléia Paraense; 76,50 ms na lateral direita por onde se limita com o prolongamento da Passagem Eliezer Levy e 376,40 ms no travessão de fundos situado entre as estacas 8 e 13 do alinhamento MI - MII de rumo 33º 06' NE da demarcação das terras do Utinga, com a condição da Companhia de Habitação do Pará, construir casas destinadas aos funcionários da CO-SANPA, e como não o fizesse, tendo apenas construí-

do sua sede, submete a apreciação deste Conselho a aprovação de autorização para retificação da referida doação, passando a restringir-se esta, somente as terras ocupadas pela atual sede da COHAB, ratificando-a nos presentes termos. Submetida a matéria a votação e uma vez respondidas algumas perguntas dos conselheiros, foi a mesma provada à unanimidade. E, em cumprimento da verdade, eu, Jonas Soares Valente Júnior, Secretário do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, juntamente com o Sr. Presidente, engº Haroldo Teixeira de Araújo, assinamos a presente Certidão.

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho de Administração  
Advº JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR  
Secretário do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 284 - Dia: 21/01/81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO  
**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SOCIAL DO PARÁ**

— EDITAL —

De conformidade com a resolução nº 87/79 de 09.12.69 do Tribunal de Contas da União, o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP, através do Seu Diretor Geral Dr. Roberto da Costa Ferreira, torna público para os devidos fins, a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação referente ao exercício de 1980 (período de janeiro a 31 de dezembro de 1980), como se discrimina:

- 4.0.0.0.: — Despesas de Capital  
4.1.0.0.: — Investimentos  
4.1.2.0.: — Equipamento e Material Permanente

Projeto - 4901.08452152.2.009 (Manutenção do Programa de Treinamento Pré-Profissional Rural).

Casa cearense - 03 bolas de futebol a Cr\$ 650,00, 03 bolas de futebol de campo a Cr\$ 750,00, 01 bola de Volleybol a Cr\$ 650,00 cada. ....	4.850,00
Importadora de Ferragens S/A — (MASCOTE) - 01 bacia sanitária a Cr\$ 1.338,00 cada, 01 acento para sanitário a Cr\$ 458,00 cada, 01 caixa externa da descarga a Cr\$ 684,00 cada, 01 tubo de descarga a Cr\$ 55,00 cada, 01 lavatório a Cr\$ 535,00 cada, 01 torneira de 1/2" a Cr\$ 320,00 cada, 01 válvula a Cr\$ 28,00 cada, 01 cifão a Cr\$ 118,00 cada, 02 tubos PVC de 1/2" c/6m a Cr\$ 139,00 cada vara, 03 tubos PVC de 2" c/3m a Cr\$ 193,00 cada vara, 02 tubos PVC de 4" c/3m a Cr\$ 30,00 cada vara, 01 torneira para chuveiro a Cr\$ 369,00 cada, 11 escápulas a Cr\$ 45,00 cada par. ....	6.057,00
MESBLA S/A - 03 rádios de 9 faixas Philco a Cr\$ 7.588,00 cada. ....	22.764,00
Oliveira Móveis e Papelaria Ltda - 01 perfurador grande a Cr\$ 369,00. ....	369,00
Gráfica Santo Antônio - 01 Grampeador 26/6. a Cr\$ 590,00. ....	590,00
Nunes Cunha, Ferragens S/A - 02 duz. a Cr\$ 300,00 de pratos de louça. ....	600,00
01 duz. de pratos para sobremesa a Cr\$ 300,00 cada. ....	300,00
06 garfos grande a Cr\$ 130,00 cada. ....	780,00
Importadora de Ferragens S/A (MASCOTE) - 03 duz. de canecos de alumínio a Cr\$ 348,00 cada, 1/2 duz. de concha para servir tamanho pequeno a Cr\$ 300,00 a duz, 03 duz. de copos de vidros a Cr\$ 60,00 cada duz., 01. escorredor de macarrão capacidade 10Kgs. a Cr\$ 220,00, 02 panelão com capacidade para 30 lts. a Cr\$ 696,00 cada, 02 panelão com capacidade para 20 lts. a Cr\$ 353,00 cada, 02 panelão com capacidade para 10 lts. a Cr\$ 308,00 cada, 06 facas peixeira tamanho médio a Cr\$ 59,00 cada. ....	4.662,00
Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - 06 colheres de sopa a Cr\$ 25,00 cada, 03 crivos de alumínio grande a Cr\$ 100,00 cada, 01 duz. de colheres de Sobremesa a Cr\$ 250,00 cada duz., 02 frigideiras de alumínio grande a Cr\$ 150,00 cada, 03 farinheiras de madeira a Cr\$ 50,00 cada, 03 grelhas a Cr\$ 150,00 cada, 03 panelas de alumínio tipo caçarola a Cr\$.	

250,00 cada, 03 painéis de alumínio média a Cr\$ 230,00 cada, 03 painéis de alumínio pequena a Cr\$ 190,00 cada, 03 painéis de alumínio grande a Cr\$ 330,00 cada, 03 dúz. de pratos de louça a Cr\$ 720,00 cada dúz., 01 dúz. de pratos de sobremesa a Cr\$ 600,00 a dúz., 03 travessas pequenas a Cr\$ 50,00 cada, 30 pares de talheres a Cr\$ 70,00 cada par, 01 dúz., de xícaras a Cr\$ 980,00 a dúz., 08 enxadeco a Cr\$ 170,00 cada. ....	11.950,00	
Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - 03 dúz. de colheres para sopa a Cr\$ 280,00 a dúz., 03 dúz. de facas de mesa a Cr\$ 600,00 a dúz., 1/2 de colheres p/servir a Cr\$ 1.800,00 a dúz., 03 escumadeiras a Cr\$ 30,00 cada, 01 dúz. de xícaras colorex pequenas a Cr\$ 600,00 a dúz., 01 dúz. de xícaras colorex grande a Cr\$ 720,00 a dúz., 03 frigideiras grande a Cr\$ 170,00 cada. ....	5.460,00	
Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - 01 dúz. de terçados nº 128 a Cr\$ 3.500,00 a dúz., 1/2 de enxadeco a Cr\$ 2.100,00 a dúz., 06 ferros de cova a Cr\$ 120,00 cada, 06 dragas a Cr\$ 350,00 cada. ....	7.370,00	
AGREPE - Com. e Rep. Ltda - 12 dragas a Cr\$ 180,00 cada, 08 pás de bico a Cr\$ 200,00 cada, 10 machados a Cr\$ 190,00 cada. ....	5.660,00	
Nunes Cunha, Ferragens S/A - 06 pás cortante a Cr\$ 300,00 cada. ....	1.800,00	
Nunes Cunha, Ferragens S/A - 1/2 dúz. de enxadeco a Cr\$ 3.600,00 a dúz. ....	1.800,00	
Portuense, Ferragens S/A - 06 carros de mão a Cr\$ 1.150,00 cada. ....	6.900,00	
Emura Com. e Representações Ltda. - 03 terçados a Cr\$ 195,00 cada, 10 foices p/forrageira a Cr\$ 290,00 cada, 10 pás corte a Cr\$ 290,00 cada. ....	6.385,00	
Emura Com. e Representações Ltda - 05 comedouros tabulares de alumínio a Cr\$ 600,00 cada. ....	3.000,00	
Conte, Cunha Ind. Com. Ltda - 01 perfurador p/papel a Cr\$ 600,00 cada, 01 grampeador a Cr\$ 1.200,00 cada. ....	1.800,00	
Secretaria de Agricultura - SAGRI. - 200 pintos a Cr\$ 12,00 cada. ....	2.400,00	
Secretaria de Agricultura - SAGRI. 500 pintos p/postura a Cr\$ 12,00 cada. ....	6.000,00	
Loja Mundial - Importação e Representações Mundial Ltda - 01 eletrola portátil-elétrica a Cr\$ 2.700,00. ....	2.700,00	
M.A.S. Oliveira & Cia Ltda. - 06 cochões de espuma mod. 1,90x080x012 a Cr\$ 938,08 cada. ....	5.628,48	
AGREPE - Com. e Representações Ltda - 01 pulverizador costal jacto p/20 L. a Cr\$ 1.500,00 cada, 02 bisturi inox. lâmina fixa nº 04 a Cr\$ 230,00 cada, 07 bebedouros de 3 lts. a Cr\$ 66,00 cada. ....	2.422,00	
Emura - Comércio e Representações Ltda - 05 bebedouros de pressão a Cr\$ 105,00 cada, 05 bebedouros - tipo calha de plástico a Cr\$ 120,00 cada. ....	1.125,00	
Emura - Comércio e Representações Ltda - 02 pulverizador costal cap. p/20 Lts. a Cr\$ 2.600,00 cada. ....	5.200,00	
Secretaria de Agricultura - SAGRI. - 200 pintos de corte a Cr\$ 10,00 cada. ....	2.000,00	
Secretaria de Agricultura - SAGRI. - 200 pintos de corte a Cr\$ 10,00 cada. ....	2.000,00	
Secretaria de Agricultura - SAGRI. - 300 pintos de corte a Cr\$ 10,00 cada. ....	3.000,00	
POLIPAR - Politécnica Paraense Ltda. - 01 apontador de Lápis a Cr\$ 2.480,00. ....	2.480,00	
J. Miranda - Gráfica Miranda - 01 furador de papel a Cr\$ 300,00. ....	300,00	
Oliveira Móveis e Papelaria Ltda. - 01 Grampeador carbex grande a Cr\$ 1.090,00. ....	1.090,00	
Mercantil Boa Esperança Ltda - 12 xícaras p/chá a Cr\$ 30,00 cada. ....	360,00	
CIFEMA S/A - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - 02 carrinhos de mão (de ferro) a Cr\$ 900,00 cada, 03 escarificador pequeno a Cr\$ 80,00 cada, 10 re-gadores a Cr\$ 320,00 cada. ....	5.240,00	
Castelo do Porto do Sal - 02 escumadeiras a Cr\$ 30,00 cada, 02 frigideiras médias a Cr\$ 80,00 cada, 12 pratos de louça p/jantar a Cr\$ 24,00 cada, 02 tijelas grande de louça a Cr\$ 55,00 cada, 02 tijelas média de louça a Cr\$ 40,00 cada, 02 tijelas pequenas de louça a Cr\$ 30,00 cada. ....	758,00	
Importadora de Ferragens S/A - (MASCOTE) - 48 copos de vidro a Cr\$ 4,60 cada, 01 balança filizola cap. 10 Kg. a Cr\$ 3.649,00. ....	3.869,80	
Emura - Com. e Representações Ltda - 04 pás cortantes a Cr\$ 190,00 cada. ....	760,00	
CIFEMA S/A - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - 02 conchas pequenas a Cr\$ 30,00 cada, 02 garfos grande a Cr\$ 150,00 cada, 01 garrafa térmica a Cr\$ 180,00. ....	540,00	
Oliveira Móveis e Papelaria Ltda - 01 perfurador de papel a Cr\$ 300,00. ....	300,00	
Emura - Com. e Representações Ltda - 02 bombas Yamandá a Cr\$ 220,00 cada. ....	440,00	
		141.710,28

4901.03090202.2.002. - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

4.1.2.0. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CIFEMA S/A - 01 metro de tela malha 3x1" x 100, a Cr\$ 950,00. ....	950,00
Casa das Guias - A. Pinheiro Papelerias S/A - 01 porta fita durex a Cr\$ 290,00. ....	290,00
CONSTRULAR S/A - 01 escada de alumínio c/8 degraus marca prodígio, tipo cavalete a Cr\$ 5.000,00. ....	5.000,00
A. Pinheiro Papelerias S/A - (Livraria Globo) - 01 par de esquadros grande de madeira marca Arquimedes a Cr\$ 800,00 o par, 01 compasso grande ponta de giz p/quadro marca Arquimedes a Cr\$ 360,00. ....	1.160,00
COSMORAMA S/A - 01 vidro de 4m 85x155, a Cr\$ 1.320,00, 01 vidro catredal 60x100, a Cr\$ 480,00. ....	1.800,00
Lojas Mundial - Importação e Exportação Mundial Ltda - 01 aparelho de ar condicionado 18.000 Btus., a Cr\$ 39.950,00. ....	39.950,00
Estância 9 de Janeiro - A.M. Fidalgo S/A - 03 mts. de tacos a Cr\$ 430,00 o metro ..	1.290,00
Centro Técnico de Administração Ltda. - Valor do Empenho. ....	14.750,00
CIFEMA S/A - 02 fechaduras a Cr\$ 125,00 cada. ....	250,00
M.J. Cavalcante - 01 grampeador carbex 26/6. a Cr\$ 900,00, 01 perfurador de papel Santo André a Cr\$ 2.500,00. ....	3.400,00
CIFEMA S/A - 01 broca de vidro 1/2" ou 3/8" a Cr\$ 380,00. ....	380,00
CIFEMA S/A - 02 torneiras de centro de 1/2" a Cr\$ 300,00 cada, 02 chuveiros a Cr\$ 90,00 cada. ....	780,00
O Ganha Pouco - 01 par de raquete p/tênis de mesa a Cr\$ 350,00 o par, 01 rede de tênis de mesa a Cr\$ 120,00. ....	470,00
Importadora de Ferragens S/A - 05 cinzeiros p/mesa a Cr\$ 199,00 cada. ....	995,00
Importadora de Ferragens S/A - 01 grupo gerador Diesel de 125 KVA composto de motor agrale mod. M-790 acoplado diretamente por meio de luva elástica à alternador CARMOS de 12,5 KVA auto regulado e base de ferro, a Cr\$ 280.000,00 menos o desconto especial de Cr\$ 10.000,00. ....	270.000,00
Importadora de Ferragens S/A - (MASCOTE) - 01 fechadura p/porta a Cr\$ 1.000,00. ....	1.000,00
M.J. Cavalcante - 01 furador de papel Santo André a Cr\$ 1.900,00. ....	1.900,00
M.J. Cavalcante - 01 furador de papel Santo André a Cr\$ 1.900,00. ....	1.900,00
Poligráfica Ind. e Comércio Ltda - 01 mini-fichário Zornita 8/12. a Cr\$ 3.800,00, 02 estojos porta lápis e clips a Cr\$ 1.500,00 cada, 02 grampeador Carbex 26/6 grande a Cr\$ 1.400,00 cada. ....	9.600,00
KARTRO S/A - Importadora e Distribuidora - 01 armário de aço cravicular com painel p/220 chaves a Cr\$ 9.344,30. ....	9.344,30
M.J. Cavalcante - 02 perfurador de papel a Cr\$ 1.900,00 cada, 01 grampeador a Cr\$ 900,00. ....	4.700,00
CIFEMA S/A - 01 fechadura p/porta a Cr\$ 390,00. ....	390,00
Importadora de Ferragens S/A - (MASCOTE) - 04 fechaduras p/armário a Cr\$ 150,00 cada. ....	600,00
Importadora de Ferragens S/A - (MASCOTE) - 03 caixas de xícaras a Cr\$ 744,00 cada caixa, 01 tesoura a Cr\$ 200,00. ....	2.432,00
MESBLA S/A - 04 bandejas de aço inox ref. 7002 a Cr\$ 1.299,00. ....	5.196,00
MESBLA S/A - 04 cinzeiros p/mesa ref. 1701 a Cr\$ 119,00 cada 03 taças ref. 1071 a Cr\$ 1.428,00 cada. ....	4.760,00
SISTEL - Sistema de Telecomunicações Ltda - pago G.P. nº 2429/80. ....	600.000,00
Idem, Idem, referente a G.P. nº 3058/80 paga. ....	600.000,00
Importadora de Ferragens S/A - (MASCOTE) - 01 encerado p/caminhão 6x5. a Cr\$ 6.000,00. ....	6.000,00
DICARPA LTDA - 01 moldura de alumínio tamanho 40x50. a Cr\$ 800,00. ....	800,00
Livraria Globo - A. Pinheiro Papelaria S/A - 02 porta-fita durex a Cr\$ 190,00 cada, 02 grampeadores carbex grande a Cr\$ 800,00 cada. ....	1.980,00
M. Peixoto da Costa & Cia. - Rádio Eletra - 10 fitas p/gravador (04:00 horas) a Cr\$ 650,00 cada. ....	6.500,00
COSMORAMA S/A - 03 vidros pontilhado 71x67 a Cr\$ 252,00 cada, 02 vidros pontilhado 71x51 a Cr\$ 200,00 cada. ....	1.156,00
IBM do BRASIL - Ind. Máquinas e Serviços Ltda - 03 máquinas de escrever elétrica IBM, estilo 895-13. a Cr\$ 39.057,00 cada. ....	117.171,00
M.J. Cavalcante - 01 persiana horizontal marca Panamerican em lâmina de duramínio de 50mm, pintura porcelanizada a Cr\$ 1.300,00 M2., compra 5,67m.	7.371,00

Lojas Líder Ltda - 01 pasta tipo 007 a Cr\$ 950,00. ....	950,00	
PETRAMA - Peças de Tratores e Máquinas Ltda - 01 máquinas fotográfica OLIMPUS a Cr\$ 8.500,00. ....	8.500,00	
CIFEMA - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - 05 torneiras referência 1158 a Cr\$ 300,00 cada, 03 torneiras referência 1193 a Cr\$ 280,00 cada. ....	2.340,00	
CIFEMA - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - 50 garrafas térmicas de 1 Lto. a Cr\$ 180,00 cada. ....	9.000,00	
COSMORAMA S/A - 01 vidro Catredal 60x1100 a Cr\$ 300,00, 01 vidro granitado 35x40 a Cr\$ 90,00, 01 vidro canelado 40x105. a Cr\$ 210,00. ....	600,00	
CIFEMA S/A - Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - 02 fechaduras marca FAMA a Cr\$ 500,00 cada. ....	1.000,00	
Politécnica Ferreira Com. e Representações Ltda - 01 cinzeiro a Cr\$ 80,00, 01 compasso a Cr\$ 3.500,00. ....	3.580,00	
Alberto Souza & Cia. Ltda - 04 molas coimbra a Cr\$ 1.450,00 cada. ....	5.800,00	
Oliveira Móveis e Papelaria Ltda - 10 cestos de eucatex a Cr\$ 750,00 cada. ....	7.500,00	
J.F. Rothéa & Cia. Ltda - O Ganha Pouco. - 01 bandeira paraense a Cr\$ 620,00. ....	620,00	
Alberto Souza & Cia. Ltda - 05 assentos p/sanitário a Cr\$ 220,00 cada. ....	1.100,00	
Maria das Graças Lima Vieira (PROGRÁFICA) - 01 placa de acrílico medindo 20x5,5cm pontografada com os dizeres Seção de Protocolo e Expediente a Cr\$ 520,00 mais 16% de I.P.I. Cr\$ 83,20. ....	603,20	
Poligráfica Ferreira Com. e Representações - 02 apontadores de mesa a Cr\$ 2.000,00 cada, 10 cinzeiros a Cr\$ 80,00 cada, 02 grampeadores grande a Cr\$ 600,00 cada, 01 porta fita durex a Cr\$ 220,00. ....	6.220,00	
CHARP S/A - Equipamento Eletrônicos - 04 máquinas de calcular de bolso mod. EL. 206. a Cr\$ 791,00 cada. ....	3.164,00	
CIFEMA S/A - 02 butijões de gás cap. 13 Kgs. a Cr\$ 700,00 cada. ....	1.400,00	
Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA - 04 lampiões à gás a Cr\$ 1.200,00 cada. ....	4.800,00	
Politécnica Ferreira Com. e Representações Ltda - 05 grampeadores carbex 266. a Cr\$ 610,00 cada, 05 apontadores de lápis para mesa a Cr\$ 1.900,00 cada, 10 cestos eucatex aro cromado a Cr\$ 720,00 cada, 1, 20 cinzeiros de alumínio a Cr\$ 160,00 cada, 02 jogos de acrílico com 2 bandejas, 01 porta lápis, 01 porta carimbo, 01 porta papel e um porta clips. a Cr\$ 4.050,00 cada, 06 tesouras 15cm. a Cr\$ 180,00 cada, 05 bandejas giratória girex material p/desenho. a Cr\$ 1.200,00 cada, 08 suporte para pasta suspensa de arquivo com 04 gavetas a Cr\$ 900,00 cada, 05 aparelhos de fita durex grande. a Cr\$ 160,00 cada. ....	46.130,00	1.827.572,50
4.1.3.0. - Inv. em Reg. de Execução Especial		
4901.03090202.2.002. - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.		
E. GEORGES & CIA. LTDA. - 09 Kg. de ameixas a Cr\$ 150,00 o Kg, 06 Kg de ameixas secas a Cr\$ 214,00 o Kg, 09 Kg. de tamaras a Cr\$ 155,00 o Kg., 09 Kg. de pêssegos a Cr\$ 285,00 o Kg, 09 Kg. de maçãs a Cr\$ 135,00 o Kg., 03 Kg de passas moscatel a Cr\$ 368,00 o Kg., 09 Kg. de nozes a Cr\$ 368,00 o Kg. 06 Kg. de figos secos a Cr\$ 254,00 o Kg. ....	11.184,00	
Incrível Pneus e Peças - 01 pneu a Cr\$ 4.650,00 marca Toyota ....	4.650,00	
Maria Selma da Costa Monteiro - pago de Aviso Prévio Cr\$ 11.620,00 e de Plantão Cr\$ 2.323,98 ....	13.943,98	
ORPASIL - M.J. Cavalcante - 01 furador de papel a Cr\$ 2.500,00. ....	2.500,00	
Emura - Com. e Representações Ltda - 04 comedouros tipo bandeja a Cr\$ 690,00 cada. ....	2.760,00	
COSMORAMA S/A - 01 moldura larga dourada em alto relevo c/vidro a Cr\$ 5.940,00. ....	5.940,00	
AGREPE - Com. e Representações Ltda - 04 comedouros tabulares a Cr\$ 972,00 cada. ....	3.888,00	
Olivar Móveis e Decorações Ltda - 01 mesa p/telefone a Cr\$ 7.560,00. ....	7.560,00	
Rafael de Loureiro Reis - (Resp. p/Sup. de Fundos) - valor em empenho, Cr\$ 14.900,00. ....	14.900,00	
CONSTRULAR S/A - 01 escada de ferro prodigio c/8 degraus tipo cavalete a Cr\$ 5.000,00. ....	5.000,00	

CONSTRULAR S/A - 01 escada de ferro prodigio c/8 degraus tipo cavalete a Cr\$ 5.000,00. ....	5.000,00	
CONSTRULAR S/A - 01 escada de ferro prodigio c/8 degraus tipo cavalete a Cr\$ 5.000,00. ....	5.000,00	
BELÉM DIESEL S/A - 01 macaco de 5.000 Kg. a Cr\$ 3.580,00. ....	3.580,00	
SHARP S/A - Equipamentos Eletrônicos - 01 máquina de calcular marca SHARP, mod. CS 2156. a Cr\$ 18.083,00. ....	18.083,00	
Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA. - 10 ancinhos a Cr\$ 120,00 cada, 10 pás cortante a Cr\$ 450,00 cada, 06 máscaras p/pulverização a Cr\$ 450,00 cada, 05 dragas a Cr\$ 400,00 cada. ....	10.400,00	
Importadora de Ferragens S/A (MASCOTE) - 20 terçados a Cr\$ 275,00 cada. ...	5.500,00	
Emura Com. e Representações Ltda - 20 enxadas a Cr\$ 270,00 cada, 05 colheres de transpante a Cr\$ 160,00 cada, 20 terçados a Cr\$ 297,00 cada. ....	12.140,00	132.028,98
<b>TOTAL GERAL:</b> .....		<b>2.101.311,76</b>

OLÍMPIA KOGA FONTINHAS  
Chefe da SCT

(Ext. Reg. nº 286 - Dia: 21/01/81)

## NORTE HOTELARIA S/A.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO NORTE HOTELARIA S/A., REALIZADA À 02 DE JANEIRO DE 1981.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A, presentes os Senhores Conselheiros Carlos Augusto Horácio Freire e Maria dos Anjos Acatauassú Freire, todos membros efetivos. Consoante as disposições estatutárias assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente do Conselho, que convidou a mim Maria dos Anjos Acatauassú Freire, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião, acrescentando que a finalidade era deliberar sobre o aumento do capital social subscrito e realizado, proposto pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, mediante a incorporação, ao dito capital dos seguintes valores: a) quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos (Cr\$ 42.282.951,39) destacados da conta "Reserva de Correção Mone-

tária do Capital Realizado", permanecendo na mesma um saldo de vinte e dois centavos (Cr\$-0,22); b) seiscentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 623.882,92) correspondentes ao saldo da conta "Reserva Legal"; c) nove milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 9.189.973,69) correspondentes ao saldo da conta "Reserva para Aumento de capital", com a consequente emissão das ações correspondentes, tudo conforme balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, reunida em data de 03 de outubro de 1980. Em seguida a essa exposição, o Senhor Presidente declarou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, segundo os direitos e conveniências de cada acionista, documento esse que acompanhará a cópia autêntica da presente Ata para efeito de arquivamento na Junta Comercial e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Elaborado e definitivamente assinado o Boletim de Subscrição, o Senhor Presidente declarou que a Diretoria ficava desde logo autorizada a emitir as ações correspondentes, esclarecendo, também, que, com a aprovação do aumento proposto e a emissão das respectivas ações, a posição do capital social passa a ser a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscriver
Ordinárias .....	110.000.000,00	76.036.502,00	76.036.502,00	33.963.498,00
Pref. Classe "A" .....	80.000.000,00	49.052.554,00	49.052.554,00	30.947.446,00
Pref. Classe "B" .....	30.000.000,00	7.637.752,00	7.637.752,00	22.362.248,00
<b>Totais.....</b>	<b>220.000.000,00</b>	<b>132.726.808,00</b>	<b>132.726.808,00</b>	<b>87.273.192,00</b>

Esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, depois de

reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Belém, 02 de janeiro de 1981. (aa) Carlos Augusto Horacio Freire, Presidente; Maria dos Anjos Acatauassu Freire, Secretária.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 02 de janeiro de 1981.  
MARIA DOS ANJOS ACATAUASSÚ FREIRE,  
Secretária

## NORTE HOTELARIA S.A.

CGC/MF — 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-220.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$- 82.630.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....	Cr\$- 50.096.808,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$- 87.273.192,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.096.808 (cinquenta milhões, noventa e seis mil, oitocentos e oito) ações preferenciais nominativas classes, Ordinárias, "A" e "B", do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 50.096.808,00 (cinquenta milhões, noventa e seis mil, oitocentos e oito cruzeiros) subscritos de acordo com a discriminação abaixo e cuja subscrição está dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.01.81, de acordo com as determinações estatutárias.

Subscritores	Ordinárias	Pref. "A"	Pref. "B"	Endereço	Exercício	Tot. Subs.-Cr\$
Fundo de Invest. da Amazônia.....	—	11.882.554	—	Av. Pte. Vargas, 800	1981	11.882.554,00
Freire, Mello Ltda.....	25.974.717	—	3.488.185	Av. 16 de Novembro, 427	1981	29.462.902,00
Carlos Augusto H. Freire.....	4.212.625	—	—	Av. Gov. José Malcher, 485	1981	4.212.625,00
Arthur dos Santos Mello.....	4.212.625	—	—	Av. Gov. José Malcher, 485	1981	4.212.625,00
Maria dos Anjos A. Freire.....	162.300	—	—	Av. Gov. José Malcher, 485	1981	162.300,00
Lúcia Maria de Assis Mello.....	162.300	—	—	Av. Gov. José Malcher, 485	1981	162.300,00
Turiano Lins Pereira Filho.....	1.502	—	—	Tv. D. Rom. Coelho, 510	1981	1.502,00
Totais.....	34.726.069	11.882.554	3.488.185			50.096.808,00

Belém, 02 de janeiro de 1981  
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE  
Diretor Administrativo  
CIC — 000.543.802-00  
JOÃO ADALBERTO FEIO LEÃO  
Diretor Comercial  
CIC — 005.845.682-15  
NELSON BRITO CARDOSO  
Contador — CRC — Pa-2147  
CIC — 002.238.402-20

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 19.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 55-81, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S.A.  
Belém, 19 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em exercício  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 279 — Dia: 21.01.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### 1ª CÂMARA

Acórdão nº 6724  
Apelação Cível da Capital  
Apelante: Wilma Ribeiro Barata (Dr. Luiz Guedes Sampaio)  
Apelado: Juscelino Soares Borges (Dr. João José Maroja)  
Relator: Des. Antonio Koury

Ementa: Compromisso de compra e venda de imóvel não loteado feito por instrumento particular. Efeitos meramente obrigacionais. Prestações em atraso e não pagas por ocasião da notificação. Perdas e danos indevidas. Ação parcialmente

procedente.  
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para julgar, em parte, procedente a ação, e em consequência, declarar rescindido o compromisso de compra e venda de que trata o recibo de sinal de fls. 12 dos autos, com a perda das arras de Cr\$ 27.000,00, dadas pelos réus.  
Custas em proporção.

Belém, 30 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente



Des.: ANTONIO KOURY — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 16 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

## TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 6725  
Mandado de Segurança da Capital  
Requerente: Djarino Monteiro Teixeira (Drs. Haroldo Maues de Faria e Nelson Maues de Faria)  
Requerido: O Exmº Sr. Governador do Estado  
Relator: Des.: Manoel Cacella Alves  
Ementa: Cessados os efeitos do ato impugnado, não se conhece do Mandado de Segurança por falta de objeto.  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do pedido por falta de objeto.

Belém, 17 de dezembro de 1980

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 16 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

## 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 6726  
Apelação Cível da Capital  
Apelante: Empresa de Transportes Transbel Rio (Dr. Raimundo Costa)  
Apelado: Ikuo Honda (Dr. Geraldo Magela de Souza)  
Relator: Des.: Cacella Alves  
Ementa: Provada a culpa do condutor do veículo pelo acidente, o proprietário é obrigado a reparar os danos.  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 30 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 16 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

Acórdão nº 6727  
Apelação Cível de Santa Izabel do Pará  
Apelante: Oswaldo Oliveira Filho (Dra. Neide Pereira Teixeira)  
Apelada: Arapuã Norte Agropecuária S/A. (Dr. João de A. Neto)  
Relator: Des.: Manoel Cacella Alves  
Ementa: O proprietário de veículo dirigido por pessoa sem habilitação, é responsável pelos danos que causar em acidente. Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim dentre outros critérios, o dos índices de correção monetária. (Súmula nº 562).  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 30 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 19 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

Acórdão nº 6728  
Apelação Cível de Santarém  
Apelante: José Pinheiro Lopes Junior (Dr. Hailton Cabral Duarte)

Apelados: Manoel Fernandes de Oliveira e s/mulher (Dr. Celso Bastos Soares)  
Relator: Des.: Manoel Cacella Alves  
Ementa: Ação de despejo com diversos fundamentos.  
Dá-se provimento, em parte, para conceder o despejo apenas por falta de pagamento de alugueres ressalvado o direito do autor a usar dos meios judiciais sobre os demais fundamentos do pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em turma, adotado o relatório de fls. 73/74 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para conceder o despejo por falta de pagamento dos alugueres devidos até a propositura desta ação ressalvado o direito do autor a usar dos meios judiciais sobre os demais fundamentos do pedido, fixado o valor dos honorários advocatícios em 15% sobre os alugueres já referidos.

Belém, 23 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 19 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

Acórdão nº 6729  
Apelação Cível de Santarém  
Apelantes: Ovidio Francisco do Nascimento e Maria Margarida Felipe do Nascimento (Dr. Risonilson C. Almeida)  
Apelado: Maria José Pereira Campos e Silva (Dr. Raimundo Nonato Braga)  
Relator: Des.: Manoel Cacella Alves  
Ementa: Quando a discussão da posse ficar restrita ao domínio, aplica-se a regra da segunda parte do art. 505 do Cod. Civil.  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em turma, adotado o relatório da sentença e o adendo de fls. 53v. como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 23 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 19 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6730  
Recurso ex-officio de habeas corpus de Santarém  
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém  
Recorrido: José Airton Fernandes (Dr. Raimundo Oeiras Freire)  
Relator: Des.: Manoel Cacella Alves  
Ementa: Não havendo flagrante delito nem ordem escrita da autoridade competente a prisão é ilegal.  
Vistos, etc...  
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 16 de dezembro de 1980

a.a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente  
Des.: MANOEL CACELLA ALVES — Relator  
Secretaria do TJE — Belém, 19 de janeiro de 1981  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 129)

**CONCURSO PÚBLICO — JANEIRO DE 1981**  
**CARGO: OFICIAL JUDICIÁRIO**  
**RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
02	03	Paulo Pacheco Gusmão	6,4
04	06	Rosa de Fatima da Costa Cunha	6,1
05	07	Rosemary Ferreira da Silva	7,0
10	12	Isolda Maria Borborema Rebelo	8,4
21	28	Ednair de Melo Fernandes	6,3
40	61	Ivanilda Branche Paes	6,6
56	84	João Batista Romanholy Ferreira	6,8
64	94	Jane Marluce Vieira de Castro	6,4
66	96	Luis Claudio Serra de Faria	7,7
69	101	Tafs Helena Rodrigues Pereira	7,8
77	113	Olinda Lucia Coral Alves	6,0
81	121	Eliavana Maia Batista	6,4
82	122	Maria José Lobato Rossy	6,3
95	141	Canrobert Cassiano Figueiredo	6,8
99	146	Silvia de Nazaré Nova dos Santos	8,7
100	147	Israelita Ferraz dos Santos	6,9
101	148	Sarah dos Anjos Teixeira de Azevedo	6,8
104	153	Ana Maria Buarque de Lima	6,5
114	172	Norma Margarida de C. Esteves	6,0
115	173	Dalmerio Mendes Dias	6,8
119	182	Rosa Helena Pereira Pinto de Souza	6,5
136	206	Maria Anizia Clementino de Almeida	6,6
143	217	Sandra Magali Fernandes dos Passos	8,3
150	225	Milisauro Pinheiro Flexa	6,2
156	234	Claudia Tobias Silveira	7,8
157	235	Ana Lucia Fagundes Campos	6,8
158	236	Ana Lucia da Silva Rezende	6,6
162	245	Mario Antonio Tuje Fontenele	7,3
169	256	Raimundo Otavio Nunes Santiago	6,4
179	267	Maria das Graças Correa Lopes	8,2
180	268	Orlando Tobias Silveira	7,4
181	269	Maria do Céu Frazão Alves	8,1
182	270	Maria Sonia de Lima Frazão	8,0
183	271	Joana Angelica Lima Fernandes	6,3
187	276	Maria Amelia Mendes de Figueiredo	7,3
191	281	Cacilda Maria Saraiva Pinto	6,7
217	322	Arliete Guimarães Aleixo	7,7
221	334	Anazelio Benedito Moraes Diniz	6,2
232	353	Haroldo Luiz Santos do Carmo	8,5
237	362	Maria de Fatima Cardoso Mendes	6,0
240	365	Maria José Neves Moura	8,2
243	373	Ademir de Melo Alves	6,7
244	375	Alexandre Barros da Silva	6,3
	246	Anizio José Moraes de Oliveira	6,5
	251	Iolanda da Silva Carvalho	6,1
	252	Armando da Silva Soares	7,1
	258	Fé do Socorro Silva Soares	6,0
	276	Emerson Piorno Maia	6,3
	289	Claudemir Diger Tabosa	7,2
	294	Antonio Manoel Tavares da Silva	6,0
	298	Domingos Alves Bahia	7,8
	306	Dorivaldo de Almeida Belém	6,6
	311	Antonio Roberto Souto Lima	6,2
	313	Augusto Chaves de Lemos	6,6
	318	Silvana Mª Rodrigues de Oliveira Neves	6,3
	327	Izabel Cristina de Amorim Pimenta	7,0
	337	Isley da Silva Velasco Azevedo	7,2
	343	Marly Oliveira da Rocha	6,0
	346	Maria Rosete Viana de Souza	6,0
	353	Manoel José R. da Memória Cardoso	7,0
	359	Maria do Socorro Gomes Ferreira	6,8
	373	Maria José Torres	7,1
	375	Mª do Socorro Melo Amazonas Pedroso	6,0
	397	José Carlos Souza do Carmo	7,5
	399	José Carlos de Medeiros Melo	9,4
	422	José Maria de Melo Alves	6,4
	425	José Alirio da Costa Tavares	7,4
	434	Lilia Dayse de Souza Assunção	6,5
	467	Osmar Lourinho Nascimento	6,9
	472	Paulino Costa Miranda	6,6
	483	Riza Marcia Gama Pacheco	7,5
	486	Rosa Maria Botelho Soares	6,2
	493	Reginaldo A. Cavaleiro de Macedo Alves	6,6
	519	Maysa Silva Barbalho	7,4
	522	Suely Maria Gomes Santiago	6,5
	544	Kevison Denny Carrilho Bentes	7,1
	545	Key Dione Carrilho Bentes	6,3
	555	Rosires Lopes Rodrigues Mendes	6,2
	568	Washington da Silva Frazão	7,4
	02	Augusto Cezar Borralho Ferreira	7,0
	08	Iacyra de Leão Raiol	6,3
	23	Eneida Conceição Rodrigues Lima	6,0
	34	Mª de Fatima Palheta das Neves	6,3
	59	Juarez Pereira Forte	6,6
	89	Zelilde Ribeiro Bataiha	7,2

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 14 de janeiro de 1981.  
 Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
 Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiza de Direito RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

**CARGO: PROTOCOLISTA**

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
08	47	Souzange do Amaral Reis	6,2
11	67	Irene Carvalho dos Santos	6,6
15	103	Nanete Linhares Martins	7,6
23	166	Rosângela Cordeiro de Araujo	8,1
24	168	Mª de Lourdes Borges Maciel	7,6
37	239	Terezinha de Jesus Lopes Leal	7,2
47	313	Ana Maria Conceição de Sales	6,2
58	346	Carlos Alberto de Oliveira Sousa	7,1
60	349	Conceição de Fatima Souza Campos	8,2
63	358	Cleide Mª Balleiro dos Santos	7,8
64	361	Carmelia Brandão Peralta	7,5
72	415	Mirian Emilia Pereira Cabral	7,9
82	478	Domingos Alves Baia	6,7
83	480	Dorivaldo de Almeida Belém	6,9
84	484	Antonio do Socorro de Oliveira Lima	7,5
85	489	Ana Rosa Serrão Filgueira	6,7
94	537	Iracema Souza Pedroso	8,7
98	558	Mª de Fatima Nogueira Guimaraes	
102	664	Mª do Carmo Tolosa de Almeida	
129	644	Mª José Costa de Melo e Silva	
135	665	Mª de Fatima Monteiro Rabelo	
146	709	Josafá Plauhy Marreiro	
156	749	José Henrique da Silva	
164	786	Luzia da Graça Fernandes	
179	826	Natercio Parente Freire	
183	835	Nazaré de Alexandria Barbosa	
186	851	Odinea Alexandre Ribeiro	
191	879	Rosália Lopes Rodrigues Mendes	
206	942	Raimunda Lobato Torres	
209	955	Selma Maria de Castilho Gomes	
213	968	Sidney Bezerra do Nascimento	
216	982	Mª de Nazaré Garcia da Silva	
233	237	Marcilene Cunha de Almeida	

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 14 de janeiro de 1981.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiza de Direito RUTEA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

**CARGO: AGENTE DE PORTARIA**

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
03	24	Mª Helena Catunda Marques	7,6
12	80	Clara Ferreira de Oliveira	7,4
23	129	Ubiratan de Jesus Lopes de Freitas	6,8
37	420	Estelita Lima Penha	6,3
58	625	Maria Rosa Lopes Gonçalves	7,4
75	726	José Bernardo Francisco da Costa	6,2
81	766	José Haroldo Pinheiro do Nascimento	6,7
85	830	Naraguacy Pureza da Costa	8,3
93	895	Raimunda Nonata de Souza Diniz	
107	1044	Uiraci Rodrigues Durans	
108	304	Aracoeli Pereira Mesquita	

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 14 de janeiro de 1981.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiza de Direito RUTEA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES

**CARGO: TAQUIGRAFO****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 08 de janeiro de 1981.  
 Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
 Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiza de Direito RUTEA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES  
**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos acima relacionados ficam, por esta forma, automaticamente convocados para as provas de conhecimentos gerais, matemática, dactilografia e taquigrafia as quais serão realizadas nos dias, horas e locais já divulgados.

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
1	29	Ednair de Melo Fernandes	6,2
2	704	Maria Brandão Chaves	7,5
3	883	Riza Marcia Gama Pacheco	7,2

**CARGO: OPERADOR DE SOM****RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 14 de janeiro de 1981.

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
04	393	Antonio do Carmo Freitas da Silva	7,0
09	750	José Maurício de Souza Leite	6,3

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
 Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiza de Direito RUTEA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

**CARGO: TAQUIGRAFO****RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 14 de janeiro de 1981.

Nº de Ordem	Inscrição	Nome	Grau
01	29	Ednair de M. Fernandes	6,5
03	704	Maria Brandão Chaves	7,1

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
 Juiz de Direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
 Juiza de Direito RUTEA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES  
 (P. Reg. nº 129)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Maria Lillian Moreira Mesquita -2-NPS-Cr\$-1.600,00 (ambas)/ Joaquim Benedito Mendes Araújo -2-NPS-Cr\$-900,00/ (ambas)/ Edina Braga Miranda -NP-Cr\$-36.000,00/ Jayme Bentes -NP-Cr\$-5.741,79/H. M. Silva -NP-Cr\$-9.057,32/ Genoveva Maria Gonçalves Esteves -3-NPS-Cr\$-1.549,00 - Cr\$-12.003,00 - Cr\$-2.835,00/ Ivis Conceição Cerveira -NP-Cr\$-9.048,30/ Wilson Sampaio Portela -NP-Cr\$-12.475,00 (saldo)/ Alberto dos Santos Lima -NP-Cr\$-7.267,03/ Padaria Primavera Ltda -DP-Cr\$-23.058,00/ Brasil Tintas e Pinturas Ltda -2-DPS-Cr\$-33.250,00 - Cr\$-32.589,67/ R. F. Mello Ltda Com Ltda -DP-Cr\$-19.218,06/ Valenciana Conf. Ltda -3-DPS-Cr\$-24.000,00 - Cr\$-23.000,00 - Cr\$-7.987,20/ João Campos Veloso -DP-Cr\$-24.310,50/ Tafedo Sport Ltda -DP-Cr\$-14.400,00/ Agro Pastoril Ipê Amarello Ltda -2-DPS-Cr\$-66.150,00 - Cr\$-66.150,00/ Vitor Paula de Moraes -DP-Cr\$-1.100,00/ Antonio Cezar da Silva -DP-Cr\$-6.504,58 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

ODILON BÔELL

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 8482 - Reg. nº 268 - Dia: 21.01.81)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal às folhas 94/95, dos autos de Embargos Cíveis da Capital - Embe: Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) e, Embe: VIVENDA - Associação e Empréstimos (Adv. Dr. Laudomício Ferreira), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECORRENTE: VALENO ALBERTO MARTINS DE ALENCAR

RECORRIDO: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, propos Ação de Imissão de Posse contra Valeno Alberto Martins de Alencar e sua mulher com base no artigo nº 37 e parágrafos do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, para ver-se imitado no posse do imóvel situado à Av. A. Quadra Q Lote n. 23, B. Irre Mendara, Belém, adquirido através de

arrematação em Hasta Pública, em virtude de Ação Executiva Hipotecária que Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário intentara contra o suplicado.

O réu contestou alegando ter direito a indenização por benfeitorias necessárias introduzidas no prédio e o ressarcimento das importâncias correspondentes à poupança e amortização das prestações mensais.

Após a contestação o Réu arguiu exceção de incompetência em razão do fôro, afirmando ser da competência da Justiça Federal o conhecimento da causa.

O excepto, preliminarmente, invoca a preclusão da arguição, por não ter sido apresentada na forma do artigo n. 301, III, do Código de Processo Civil. No mérito diz:

"não há que se falar em agente fiduciário, posto que, adquiriu o imóvel em hasta pública, em igualdade de condições com terceiros portanto, inaplicável ao caso, a decisão do Tribunal Federal de Recursos, apontada pelo recorrente."

A exceção foi rejeitada.

Inconformado o excipiente, apelou para o Tribunal de Justiça do Estado, invocando os mesmos argumentos apontados na 1a. Instância. O apelado contra arrazouo alegando que da decisão que rejeita a exceção de competência não cabe apelação, e, sim, Agravo de Instrumento.

A Egrégia 2a. Câmara, por maioria de votos, não conheceu do recurso.

O Venerando Acórdão tem a seguinte ementa:

"EMENTA - Apelação Cível de despacho que rejeita exceção de incompetência. Embora interposta a apelação no prazo do Agravo de Instrumento, que seria o recurso cabível, não é de ser conhecida por configurar erro grosseiro e movido por mero intuito protelatório, aproveitando-se o recorrente da irregular admissão da exceção nos autos da ação principal, obtendo efeito suspensivo, que não obteria com a interposição do Recurso certo."

O ora recorrente apresentou Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado que não foram conhecidos.

Irresignado, Valeno Alberto Martins Alencar, insurge-se contra a nova decisão interpondo, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com base no artigo nº 119, III, alíneas "a" e "d" da Constituição Federal.

Alega infringência do artigo n. 153, parágrafo 4º, e artigo n. 125, I, ambos da Constituição Federal e por divergir da decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 130/71 do Tribunal Federal de Recursos, publicado no D.O.U. de 9.08.71, pág. 3.963 - 3.964.

O recorrido impugnou o recurso, alegando que não cabe recurso extraordinário por tratar-se de ação possessória e não haver ofensa à Constituição.

Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo adquiriu o imóvel em questão, através de arrematação em Hasta Pública concorrendo com terceiros em igualdade de condições. Assim sendo a matéria está adstrita ao Código de Processo Civil.

Não há, no caso, atrito com o Código de Processo Civil nem com a Constituição Federal que dê ensejo ao recebimento do recurso pela letra "a".

Quanto a letra "d" também não se justifica o recurso uma vez que as decisões apontadas como paradigma não se ajustam ao caso. Não está em jogo o Decreto n. 70/66 e sim, dispositivos do Código de Processo Civil.

Diante do exposto;

Não havendo ofensa à Constituição nem a Lei Federal e não se ajustando ao caso os acórdãos apresentados como discortantes,

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 2 de janeiro de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos quinze (15) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 129)

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal às folhas 30 dos autos de Recurso ex-officio de Habeas-Corpus - Capital - Recte, A MM Juiza de Direito da 5a. Vara Penal - e, Recdo, Caetano Tairovit, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECORRENTE: CAETANO TAIROVIT  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Caetano Tairovit, por seu advogado, impetrou ordem de "Habeas-corpus" preventivo para evitar prisão e fichamento criminal.

O pedido foi deferido pela Juiza. O representante do Ministério Público recorreu e o Tribunal de Justiça acolheu a pretensão do paciente que concedia o salvo conduto para evitar a prisão e reformou a segunda parte em face da Súmula nº 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Inconformado o paciente apresentou Recurso Extraordinário com fulcro no artigo 119, III, "a" e "d" da Constituição Federal combinado com o artigo nº 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

Alega que a decisão recorrida contrariou o parágrafo 2º do artigo nº 153 da Constituição Federal. Ao determinar o fichamento o paciente passou a sofrer constrangimento ilegal.

Apresenta como divergentes vários julgados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A Súmula nº 568 não considera constrangimento ilegal o fichamento criminal. Além do exposto o paciente aponta como divergentes vários acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para justificar o pedido, o que contraria a Súmula n. 369 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Diante do Exposto:

Nego seguimento ao Recurso. Dê-se ciência.

Belém, 2 de janeiro de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos quinze (15) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 129)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 03/81

EXPEDIENTE DO DIA 09/01/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 016/Cartório do Bel. Francisco Paulo Toscano — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais oriundas do INI/DPF e da SEGUP-PA, pertencentes aos nacionais Rubinete Chagas Nazaré e Mário Sérgio Franco (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.316 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito Arnaldo Marques de Oliveira (Adv. Dr. Helio-mar Matos) e Sebastião Ivan Cardoso (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

SENTENÇA: Vistos, etc... ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual, através de sua digna Corregedoria Geral, a quem cabe apreciar e decidir o caso. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 09 de janeiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.448 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Dilson Passos da Costa (Adv. Dr. José Araújo Figueiredo)

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e, em consequência, condeno o acusado Dilson Passos da Costa, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal Brasileiro. Diante dos seus antecedentes, presumivelmente bons, da sua personalidade e considerando as demais diretivas do art. 42 do citado diploma legal, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, e multa, de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Condeno-o, também, nas custas do processo. Deixo de ordenar o seu recolhimento na Penitenciária do Estado em virtude de fazer jus à suspensão condicional da pena. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 09 de janeiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.671 — APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Orlando G. Guillhon)

Requerido: Antônio Pinto da Silva (Adva: Dra. Margui Gaspar).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente, em todos os seus termos, a presente ação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08 de janeiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 01, de 07.01.81, do Dr. Vicente Leal de Araújo — Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Ceará.

Assunto: Informa que o acusado José Humberto de Oliveira, atualmente, se encontra no Iraque.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

Assunto: Atende ao despacho de fls. nos autos da reclamação trabalhista que lhe move Duval Dantas, e requer seja designada data para realização da audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.215 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Mª da Batalha Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Mª Cecília H.R. de Carvalho)

DESPACHO: I — Digam as partes no prazo de 3 dias, devendo a R. vir receber os originais referidos pelo perito do Juízo a fls. 219 e a que a lude a certidão **supra**. II — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros.

Nº 16.050 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: José Carlos Cruz de Lima

DESPACHO: Tendo em vista o contido a fls. 21, diga a demandante diante do decidido no item II do despacho de fls. 19. Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.653 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Inquérito p/ apuração de falta grave)

Recite: Universidade Federal do Pará (Advas: Dras. Mª Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)

Recldo: Alcinda Oliveira de Oliveira

DESPACHO: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 17 de março vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.674 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Inquérito p/ apuração de falta grave)

Recite: Universidade Federal do Pará (Advas: Dras. Mª Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)

Recldo: Aroldo Gomes

DESPACHO: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 18 de março vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.756 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Atualiza-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência à parte interessada. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.823 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Repte: Prisco da Conceição Pinto (Adv: Dr. Nelson Montalvão das Neves)

DESPACHO: Esclareça o requerente por que entende competente o foro federal para processamento do presente feito. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITOS POLICIAIS Nºs 04/80 - 16/80 - 47/80 - 103/80 - 113/80 - 115/80 - 116/80 - 119/80.

DESPACHOS: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 20 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 03/80

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 20 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.748 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alexandre Denício Neto (Adv: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola), Francisco Assis Izola (Adv: Dr. Adherbal Meira Mattos), Francisco Bastos Lacerda (Adv: Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães), Bival Dantas de Souza (Adv: Dr. Antônio Freitas Leite), Antônio Pigato Neto e Waldenê Joaquim de Carvalho (Adv: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Diante do exposto, indefiro o pedido formulado por Alexandre Benício Neto para redução da pena privativa de liberdade em razão da aplicação da **novatio legis in melius**, tudo, evidentemente, em prejuízo de, através de Revisão Criminal, ser postulada

a descaracterização da reincidência pelo fato de, quanto à condenação anterior, ter sido declarada extinta a punibilidade no dia 21/10/69 (datá do julgamento da apelação), daí se passando mais de 5 anos até à prática do crime de que tratam estes autos (5/08/76). Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.383 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réus: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros, José dos Santos Reis (Adv: Dr. Manoel Figueiredo Neto), José Wilson Reis Pereira, Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira (Adv: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 5 de março vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 6 de março seguinte, também às 9 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 168. II — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.547 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Geraldo Fernandes Margalho

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 9 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.548 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Brito da Lima

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 10 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.561 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jair Barbosa de Almeida

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 11 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.573 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Miranda Mendonça, Raimundo Serrão de Lima, Francisco Cortez Fonseca, Catarino Pereira e Mesquita.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 12 de março vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. s) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.626 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Heraldo Ferreira Lima

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 13 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.636 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 16 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.719 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Walter da Silva Cunha e Kang Young Sik

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 19 de março vindouro, às 9 horas, para as respectivas qua-

lificações e interrogatórios. IV — Nomeio para servir como intérprete ao denunciado Kang Young Sik o cidadão Young Su Hong, coreano, solteiro, profissional de relações públicas da Ciapesc, residente na Trav. Padre Eutíquio nº 431, que deverá prestar o devido compromisso a ser cientificado para comparecer em o dia da audiência. V — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.765 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Edna Maria Santos de Oliveira

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 20 de março vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 09.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 261)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 04/81

EXPEDIENTE DO DIA 12/01/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv: Dr. Lúcio V. Amaral)

Assunto: Requer seja feita a intimação à executada, da penhora de fls. nos autos do Proc. nº 16.884.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Mário Vieira Cativo (Adv: Dr. José de Freitas Leite)

Assunto: Informação (presta) nos autos do Proc. nº 11.184.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Construtora Torres Limitada (Adva: Dra. Maria da Graça Lobato), ref. ao Proc. nº 16.891, originário do Recurso Extraordinário nº 88.661.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Construtora Torres Limitada (Adva: Dra. Maria da Graça Lobato) ref. ao Proc. nº 16.891, originário do Recurso Extraordinário nº 89.272.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 110/80

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 12.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 112/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 114/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 36/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 438 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 48/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.338 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Expropriados: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sônia Maria Chaves (Adv: Dr. Aldebaro Klautau)

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de março vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.512 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: Antônio Carlos P. de Oliveira Folha

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, como se verifica a certidão de fl. e a vista do disposto na invocada norma. Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Proyimento nº 189, de 08 de agosto de 1979; do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos; e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08 de janeiro de 1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.540 — AÇÃO DE EXECUÇÃO DEFINITIVA

Autor: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE (Adv: Dr. Iranélio Rocha).

Réus: Pedro Valinoto Filho e Pedro Valinoto

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.365 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Executado: Augusto Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nºs 6.133 e 11.691 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Lopes da Silva, Luiz Dias Seixas Filho, Ivan Cruz, Evandro Santos Alcântara, Sebastião Santos Nascimento e Armando Chagas Pereira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 16.221 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Amorim & Cia. — Condomínio do Edifício Selecto

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 17.427 e 17.431 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executados: Hildo Tavares de Carvalho e Helder Chagas de Farias Moreira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 18.705 e 18.709 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Moacir Morais Filho)

Executadas: Grafipress Limitada e Walddemar de Queiroz Pompeu

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 15.473 e 15.477 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos)

Executados: Maria José Loureiro e Sebastião Ramos Ltda. Ind. e Comércio.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 6823 - 11.938 e 13.110 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Mozart Celes Marques, Pedro Alves da Luz, Ivan Nery de Souza, Moacir Gomes da Cunha, Elizeu Manoel Rodrigues, Francisco Ferreira Teixeira, Maria Mota Maciel, Antônio Nunes dos Reis e José Ribamar Pereira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 17.258 - 17.296 - 17.503 - 17.513 - 17.517 - 17.527 - 17.565 - 17.569 - 17.601 - 17.605 - 17.623 - 17.635 - 17.641 e 17.659 — EXECUÇÃO FISCAL.



Exequente: O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Executados: Walter Coelho Santana, Manoel Rogério Carvalho de Jesus, Eliomar Duarte de Aragão, Eudira D'Oliveira, Edivaldo Ribeiro Trindade, Elias Pazuello, Ciro das Chagas Pimenta, Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Armando F. Rodrigues, Ataulpa Rodrigues Leão, Adelermo dos Santos Matos, Álvaro P. de Oliveira, Abelardo Cunha Damoso de Andrade e Antônia Evangelista.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Of. nº 109-A/80-JD de 19.12.80 da Juíza de Direito da Comarca de Marabá

Assunto: Devolução do Mandado de Citação. (Proc. nº 16.677).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

Assunto: Requer, seja adiada a audiência, para justificação prévia, nos autos do Proc. nº 18.757.

Despacho: N.A. Como pede. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antonio Januario da Silva. (Adv. Dr. Laurenio Miranda da Rocha)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 9259

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 18.392.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 451 - Pedido de Certidão

Requerente: João de Albuquerque Nunes Neto

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - Ação Ordinária

Autor: Dormezino Ramos Teixeira. (Adv. Dr. Iranelio Couto da Rocha).

Réu: DNER

Despacho: I. Diga o A. no prazo de 10 dias. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.242 - Mandado de Segurança

Impetrante: Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Impetrado: Delegado da Receita Federal

Despacho: Diga a impetrante: Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.553 - Mandado de Segurança

Impetrante: Madeiras Finas do Brasil Ltda. - MAFINA. (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo - CRTM.

Despacho: I. Recebo a apelação. II. **in casu**, não há apelação, a quem pudesse ser concedida oportunidade para contra-arrazoar o recurso interposto. A pessoa jurídica não é parte passiva em Mandado de Segurança, podendo figurar no feito apenas como Assistente ou Litisconsorte do coator (seu agente), admitindo-se-lhe recorrer, mas então como terceiro prejudicado, sendo certo que "o réu é a autoridade que praticou o ato e não a pessoa de direito público a que está vinculada" (ac. de 28.06.76, das Câm. Civ. Reunidas do TJMG, no MS nº 132. Des. Gracho Aurélio, in Rev. Bras. de Direito funcional, 8 (205), como também certo é que o coator (impetrado) é quem presta diretamente as informações, não podendo sê-lo por intermédio de representante (o que haveria de ocorrer se a parte passiva pudesse ser ente incorporado). De mais a mais, admitindo-se **ad argumentandum** que se devesse considerar como apelada a pessoa jurídica que não interveio no feito antes da sentença, haveria dúvida sobre como proceder à ciência para oferecimento de contra-razões, pois as intimações são feitas aos advogados das partes, que as representam em Juízo (art. 36 do CPC), e, não tendo a pessoa jurídica constituído patrono nos autos para defesa de seus possíveis interesses, a intimação não poderia ser promovida

nos termos em que a prevê a lei civil adjetiva. III. Vista ao representante do M. Público. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.885 - Mandado de Segurança

Impetrante: DISMENBEL - Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda. (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

Despacho: Porque deixou de ser feito, demonstre a impetrante que o ato acoimado de ilegal foi praticado exatamente pela autoridade impetrada, ou seja, o Delegado Regional da SUNAB. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.105 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mitograph Editora Ltda.

Despacho: I. Porque está ilegível a assinatura aposta na petição de fls., apresentada em nome da executada, no prazo de 3 dias identifique-se o seu signatário. II. Esclareça o sr. Oficial de Justiça, como de seu dever, porque não penhorou bens desonerados. III. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.109 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mitograph Editora Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.025 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mitograph Editora Ltda.

Despacho: I. Porque está ilegível a assinatura aposta na petição de fls., apresentada em nome da executada, no prazo de 3 dias identifique-se o seu signatário. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.259 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Ruy Barata).

Ré: Delegacia da Receita Federal - União Federal.

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 12.917 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Edilverto da Silva Pimentel

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 3.786 - Interdito Proibitório

Requerente: Romario Reis da Rosa e sua mulher Umberta dos Santos Rosa. (Adv. Dr. Democrito Noronha).

Requerda: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16.620 - Desapropriação

Desapte: DNER. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Desapda: Thereza Ribeiro Machado. (Repr. Monica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado) - (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes)

Despacho: I. Porque o desapropriante não concordou com o pedido de fls. 69, preferindo somente a final complementar o valor devido, isto é, após a decisão do agravo de instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 68, e mesmo ciente de que "se ocorrer nova demora, agora do pagamento da diferença, produzindo desatualização subsequente, não se há de negar ao expropriado o direito à atualização complementar". (Ac. de 15.05.74, do STF Pleno, no RE nº 77.375-SP, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, in RTJ vol. 77, set/76, pág. 820), nada há a que ora possa ser feito. II. Certifique-se em que fase se encontra o agravo de instrumento. III. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.620-A - Agravo de Instrumento

Agravte: DNER. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Agravda: Thereza Ribeiro Machado. (Repr. Monica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e outro) - (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Despacho: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de certificado no feito principal. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.214 - Justificação

Justifcte: Oscarina Dias Guimarães. (Adva. Dra. Maria de Nazaré Savedra Guimarães).

Justificado: INAMPS

Despacho: I. Diga a justificante no prazo de 30 dias. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: José Augusto Farias Silva. (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Ré: União Federal. (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Ofereça o autor-exequente os correspondentes artigos de liquidação. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.255 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Nadir da Silva Neves. (Adva. Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Reclamda: Universidade Federal do Pará. (Adv. Dr. Joaquim Rebello Sequeira).

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.744 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: João Ribeiro Pinto. (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamda: SUDAM. (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 8.537 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Manoel Almeida dos Santos. (Adv. Dr. Aylton Pinheiro).

Reclamda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Despacho: I. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para citação da reclamada, ora designada a audiência do dia 23 de março vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.922 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Horley Antunes Bezerra. (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.380 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Francisco de Assis Jucá Soares. (Adv. Dr. Vandernei Simor).

Reclamdo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Despacho: Certifique-se se já foi devolvida a Carta Precatória, expedida para citação do reclamado. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.894 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Maria Benedita dos Santos. (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamdo: INAMPS. (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Despacho: I. Explique o reclamado, no prazo de 3 dias, por que "os cálculos de fls. 37... não estão corretos", bem como diga sobre o contido a fls. 39. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.378 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Amílcar Ximenes Ponte. (Adva. Dra. Sheylla Maria R. de Araujo).

Reclamda: Caixa Econômica Federal.

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.428 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Paulo Cesar Gonçalves. (Adva. Dra. Sheylla Maria R. de Araujo)

Reclamdo: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Despacho: Certifique-se se o reclamante ofereceu justificativa por sua ausência à audiência. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública. (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Carreiro Varão

Despacho: I. Pelo contido nos autos, ver o relatório de José Carreiro Varão, conhecido por "Zé", não tem residência fixa e costumeado

a vagar por vários locais, sendo certo que somente no relatório de fls. 35 mencionou a autoridade policial que o mesmo ainda está em Santarém, onde "continua preso por delitos outros, praticados, mas já de competência da Justiça Estadual". Assim, e porque há "prova de existência do crime e indícios suficientes da autoria", com fundamento no que estatuem os arts. 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, decreto a prisão preventiva do denunciado, remetendo-se o respectivo mandado à autoridade da Polícia Federal, que o executará tão logo seja o capturando libertado da custódia em que se diz estar atualmente. II. Intime-se. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.749 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal. (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: João Oliveira da Silva, Geraldo Nogueira Maciel e Acrisio Alves de Lima.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.959 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Raimundo Edson Pinheiro. (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamda: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias. (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita).

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinto o presente feito. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.737 - Reclamação Trabalhista

Reclamte: Manoel Marcires Dias

Reclamda: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - FEMBRAPA

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido na certidão **supra** - e com fundamento no que dispõe o artigo 257 e o artigo 267, caput, inc. XI, do CPC, os arts. 10, **caput**, inc. I, e 26 da Lei nº 6.032, de 30.4.74 (que tornam inaplicável no âmbito da Justiça Federal o preceito do § 4º do art. 789 da CLT); o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, tudo combinado com o previsto no parágrafo único do art. 8º e no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 12.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 262)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 05/81

### EXPEDIENTE DO DIA 13.01.81

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Fazenda Nacional. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada aos autos de execução nº 5348 do Termo do Parcelamento de débito nº 26/80.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.734 - Homologação de Opção

Requerente: Antenor Alves dos Santos. (Adv. Romulo F. Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 13.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 17.885 - Homologação de Opção

Requerente: Fernando Bartolomeu de Oliveira Ferreira. (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.030 - Homologação de Opção

Requerente: Sizino Machado Pinheiro. (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.292 - Homologação de Opção

Requerente: Benedito Caldeira de Farias. (Adva. Dra. Maria Lucia Carramanho)

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.463 - Homologação de Opção

Requerente: Evandro Ribeiro da Silva

Requerida: Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 945 - Ação Ordinária

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia e outras. (Adv. Dr. Sousange Souza)

Ré: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 13.1.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3.460 - Ação Ordinária

Autora: Isabel dos Santos Cardoso. (Adv. Dr. Walter M. Puget)

Ré: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Belém, Pa, em 13.1.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5675 - Ação Ordinária (TFR nº 50.015)

Autora: Cia. Internacional de Seguros. (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA. (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, em 13.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 11.875 - Execução

Exeqte: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: José Leite de Melo

Despacho: Solicite-se a devolução do mandado. Belém, Pa, em 13.1.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3.701 - Reintegração de Posse

Autora: Benícia Gomes da Silva. (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Réus: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher

Litisconsorte ativa: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 de março vindouro, único desimpedido, às 9.00 horas. Belém, Pa, em 13.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 13.465 - Reintegração de Posse

Requerente: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS. (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos)

Requeridos: Anestor Gama da Silva, Azamor Gama da Silva e Hipólito de Castro Vilhena.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 21, na parte relacionada com o arbitramento dos honorários do perito, diga o autor. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.557 - Atentado

Requerentes: Mejer Kabacznik, Samuel Kabacznik e Yossef Kabacznik. (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Requerida: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República

Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9300 - Vistoria (exame pericial)

Requerente: União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Transportadora Belém Lisboa Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado pelo perito e os assistentes. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 18.357 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Macapá

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 18.518 - Naturalização

Naturalizando: Frederike Elie Gountras

Despacho: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., archive-se. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.535 - Naturalização

Naturalizando: Maria Odete Rodrigues

Despacho: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., archive-se. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.537 - Naturalização

Naturalizando: Jamil Adib Said

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.539 - Naturalização

Naturalizando: Li Kuo Hsiang

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.577 - Naturalização

Naturalizando: Amine Fouad El Ghossaini

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.580 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 12 verso. Renovem-se as diligências. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 6.183 - Reclamação Trabalhista (TFR nº 4.361)

Reclamante: Raimundo Silva Souza (Ana Maria Barros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 13.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.847 - Reclamação Trabalhista (TFR nº 5.117)

Reclamante: Orlando Macedo de Andrade. (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Belém, Pa, em 13.1.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.081 - A - Agravo de Instrumento

Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. (Adv. Dr. Edvan Couteiro).

Agravado: Carlos Augusto da Silva Costa. (Adva. Dr. Ronaldo Barata)

Despacho: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 13.01.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 006, de 12.01.81, do Dr. Hercules Quasimodo da Mota Dias - Juiz Federal no Estado do Piauí

Assunto: Atende aos termos de telex nº 2068, de 27.11.80, deste Juízo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição de Orlando Martins Fonseca. (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Assunto: Atende ao despacho de fls. nos autos da ação de consignação em pagamento - Proc. nº 18.803, que propõe contra o DNER, esclarecendo os termos da inicial.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição de Jonas Moraes da Cruz (Adv. Dr. Pedro Bentes Piniheiro)

Assunto: Vem indicar as peças a serem trasladadas para a formação do instrumento, nos autos cíveis de Agravo de Instrumento - Proc. nº 17.767-A, interposto pelo DNER.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão)

Assunto: Atende ao despacho de fls. proferido nos autos da execução fiscal que lhe propõe o INPS e requer juntada do mandado.

Despacho: Idêntico ao acima  
Petição de Maria de Belém Mamoré Carreira. (Adv. Dr. José de Souza Forte Filho)

Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia nos autos da ação penal - Proc. nº 17.700, que lhe move a Justiça Pública

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Gumerindo Otavio Façanha (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Vem pedir que lhe deferido o que se contém no art. 600 do Código de Processo Penal, com relação aos autos da ação penal - Proc. nº 6.469, que lhe move a Justiça Pública

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 3362 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A, Com Ind e Agric. (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Despacho: Certifique-se, discriminando, quais os valores efetivamente depositados pela A. em favor da R. nos presentes autos, bem como onde se encontra a respectiva quantia. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.300 - Ação de Manutenção de Posse

Autor: Braulio Rodrigues Mendonça e outra (Adv. Dr. José Bonifacio Pimentel de Sena)

Réu: Almerindo Ferreira Jaste e outros

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Despacho: I. Data venia, até agora a União Federal não disse de quem pretende ser assistente, e muito menos demonstrou por que tem interesse jurídico em que a sentença venha a ser favorável à parte assistida. Por outro lado, estou em que a "perquirição na validade do ato de concessão do direito de ocupação da área, cuja posse se discute" (fls. 40) implicará na apreciação de direito da pretensa assistente. Ora, como se sabe, o assistente simples não defende direito próprio, mas sim postula por direito alheio. Diante de tudo isso, nada há a reconsiderar, pelo que determino o imediato cumprimento da ordem para remessa dos autos à Justiça Estadual. II. Intime-se. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.185 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Despacho: Despachei nos autos de embargos. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.185-B - Embargos a Execução

Embargante: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A - HOTAMA (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargada: Sup. Nac. de Abast. - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira).

Despacho: I. Recebo os embargos. II. Intime-se a embargada, que poderá impugná-los no prazo legal. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 13.846 - Execução Fiscal

Exeqte: Sup. Nac. do Abast. - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A - HOTAMA (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Despacho: Despachei nos autos de embargos. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 13.846 - B - Embargos a execução

Embargante: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargada: Sup. Nac. do Abast. - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Despacho: I. Recebo os embargos. II - Intime-se. a embargada, que poderá impugná-los no prazo legal. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 14.844 - Execução Fiscal

Exeqte: Sup. Nac. do Abast. - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira)

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Despacho: Despachei nos autos de embargos. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.844 - B - Embargos à execução

Embargante: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargada: Sup. Nac. do Abast. - SUNAB (Adv. Dr. Aladio Costa Ferreira).

Despacho: I. Recebo os embargos. II - Intime-se a embargada, que poderá impugná-los no prazo legal. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.554 - A - Agravo de Instrumento

Agravante: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo N. Soares Holanda)

Agravado: Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Despacho: I. Diga a agravante no prazo de cinco dias (Par. único do art. 525 do CPC). II - Intime-se. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.711 - Mandado de Segurança

Impetes: Hitoshi Kishi e outros (Adva. Dra. Mª Paula Fonseca Brasil)

Impdos: Conselho Regional de Economia da 9ª Região e (ou seu Presidente)

Despacho: Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 96-V. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5133 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Ljma da Silva (Def. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Despacho: Tendo a douta 4ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos reduzido a pena corporal para 1 ano de reclusão e concedido o benefício da suspensão da referida pena (sursis) pelo prazo de dois anos, com delegação a este Juízo para estabelecimento das respectivas condições, fixo-as com as seguintes

Condições Gerais

- a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 dias, se for o caso;
- b) comparecer a este Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando;
- c) informar, nessas ocasiões, qual o seu salário ou rendimento, as economias que tenha conseguido realizar e as dificuldades porventura encontradas para manter-se;
- d) comunicar imediatamente a mudança de residência, e não ausentar-se desta cidade sem prévia e expressa autorização do Juízo;
- e) não portar arma de qualquer natureza ou instrumento capaz de ofender;
- f) não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes;
- g) recolher-se diariamente ao lar antes das 23,00 horas, podendo dele sair apenas a partir das 05,00 horas.

Condições Especiais:

- a) pagar o valor das custas no prazo de 30 dias;
- b) exibir seu título eleitoral até a data da primeira apresentação mensal;
- c) apresentar, por ocasião do último comparecimento a Juízo, certidões hábeis para verificação de sua situação perante a Justiça, isto é, de estar ou não respondendo a qualquer ação penal, bem como de ter sido ou não condenado, por decisão irrecorrível, a pena de multa ou privativa de liberdade.

A suspensão será revogada se no seu curso o beneficiário vier a ser condenado por decisão irrecorrível, ou se no curso o beneficiário vier a ser condenado por decisão irrecorrível, ou se frustrar, embora solvente, o pagamento de multa, ou não efetuar a reparação do dano, ou ainda demais casos legalmente previstos, inclusive se deixar de observar proibições inerentes a pena acessória e de cumprir qualquer das obrigações constantes do presente.

Designo o dia 24 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para a audiência admonitória, notificando-se o beneficiário a fim de à mesma comparecer, fazendo-se remessa de cópia do presente ao Departamento de Polícia Federal para a fiscalização que lhe compete, se acatadas as condições impostas. Intime-se. Belém, 13.01.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3887 - Execução Fiscal  
 Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr.  
 Francisco de Lamartine Nogueira)  
 Execdo: Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL

Sentença: Vistos, etc.  
 Julgo extinta a execução face ao pagamento do valor da di-  
 vida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 13.01.81. a) A. Medeiros - Juiz Fe-  
 deral. (Ext. Reg. nº 263)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 (Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado o Sr. Manuel Canuto de Menezes, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-690/78, em que figura como reclamada Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, a depositar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, na Secretaria desta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Raimundo Barreto Picanço, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
 Juiz do Trabalho Substituto  
 no exercício da Presidência  
 da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 124)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 (Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado Jackson Cavalcante Magalhães (CLEO - Centro Livre de Estudos Objetivos), estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 6ª JCJ-608/80, em que é reclamante Nelma de Fátima Gomes Pereira, para ciência de que foi exarada sentença, no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: RESOLVE A Junta sem divergência de votos julgar parcialmente procedente a reclamatória, CLEO - Centro Livre de Estudos Objetivos S/C (Jackson Cavalcante Magalhães), a pagar à reclamante Nelma de Fátima Gomes Pereira, a importância de dez mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos (Cr\$ 10.741,51), a título de aviso prévio, férias, gratificação/80 e saldo de salários retidos; além de depósitos do FGTS, anotações na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação, improcedentes as parcelas de gratificação de Natal de 1979, adicional noturno, horas extras e diferença de salários, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em quinze mil cruzeiros, importância de Cr\$ 975,04 e pela demandante sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em dois mil cruzeiros, quantia de Cr\$ 200,00 de que está isenta de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

ENGRÁCIA FERREIRA

(G. Reg. nº 125)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 05/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 324/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-861/80, em que são partes: Rosimery Prata de Miranda, exequente, e município de Belém-Agência de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 10.142,35 (dez mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
 Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

NOTA Nº 06/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 325/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-912/80, em que são partes: João dos Santos da Silva, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.139,20 (dois mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
 Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

## NOTA Nº 07/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 326/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-363/80, em que são partes: Antônio Paiva de Oliveira, exequente, e Município de Belém-Cemitério de S. Jorge, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.471,96 (seis mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

## NOTA Nº 08/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 327/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-31/80, em que são partes: Elias Santos da Silva, exequente, e Município de Belém-Secretaria de Serviços Urbanos, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 29.111,33 (vinte e nove mil, cento e onze cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

## NOTA Nº 09/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 328/80, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1034/80, em que são partes: Pedro Alves dos Santos, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito

Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 59.753,82 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

## NOTA Nº 10/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 329/80, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1053/80, em que são partes: Jorge da Silva, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.420,52 (dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

## NOTA Nº 11/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 330/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-974/80, em que são partes: José Moreira da Conceição, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.508,65 (sete mil, quinhentos e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 127)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 02/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Elizabeth Lima de Almeida  
Alcídia Corrêa dos Anjos  
Cláudio Henrique Mendes de Souza  
Alderico José Cananarro Buehardt  
Sílvio Eduardo Abrantes Reis  
João Roberto Tulosa de Souza  
Iolanda Rocha Monteiro  
Manoel Batista Campos  
Ângela Maria da Costa  
Adolfo Luís Carneiro Godinho  
Marli de Souza Santana  
Eliana Amaral da Silva  
Aluísio de Sousa  
Maria Emília Pinheiro Cruz  
Conceição Nazaré dos Santos  
Mário Miranda Maia  
Maria Edna Ferreira Amorim  
Alberto Pinto Pereira  
Manoel Basílio de Moura

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 121)

EDITAL Nº 03/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

João Martins  
João de Castro Batista  
Maria das Graças Lima Antioli  
Maria da Cruz Pereira da Silva  
Jonatan Pereira de Oliveira  
Miguel Rodrigues dos Reis  
Waldete Corrêa Carvalho  
Carlos Eduardo César Santos Passarinho de P. Menezes  
José Henrique Monteiro Belicha.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 121)

EDITAL Nº 04/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Valdeci Castelo Silva  
Antônio Carlos Palha Coelho  
Deusarina da Costa Palheta  
Joaquim José Gentil de Castro  
Raimundo Ribeiro da Costa  
Joaquim Ayres Barbosa Salvador  
Josico Duarte Carneiro  
José Maria da Silva Barbosa  
Gercy Soares Nunes  
Maria de Fátima Castro e Souza  
José Maria da Silva Souza  
Maria Saboia Sousa  
Júlia Ferreira Jaste  
Jorge Alberto Maia Simão  
Luzia Silva de Matos  
Joana Darc Martins Ribeiro  
Orlando Ferreira  
Ivone Porto  
Paulo Sérgio dos Santos Araújo  
Leila Maria Nina Ribeiro Freire  
Carlos Alberto dos Santos Goes  
Domingos Sávio da Silva Picanço  
Manoela Farrio dos Santos  
Maria das Graças Monteiro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 01/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Argemira dos Reis Sousa, tít. 70.144, 6ª sec., Ananindeua;  
Bradfield Canthé Catanhede, tít. 66.143, 30ª sec., Ananindeua;  
Carlos Augusto da Silva Souza, tít. 91.345, 24ª sec., Ananindeua;  
Deuzarina Benjamin Barbosa, tít. 72.457, 25ª sec., Barcarena;  
Dionísio dos Santos Feio, tít. 10.223, 6ª sec., Bujaru;  
Everaldo Santana Ferreira, tít. 30.555, 6ª sec., Ananindeua;  
Elisa Jorge de Lima, tít. 3.805, 6ª sec., Icoaraci;  
Francisco J. Souza da Silva, tít. 87.592, 27ª sec., Icoaraci;  
Francisco de Souza Coêlho, tít. 54.008, 42ª sec., Icoaraci;  
Gabriel Farias dos Santos, tít. 13.208, 6ª sec., Bujaru;  
Helena Melo da Cunha, tít. 12.638, 3ª sec., Barcarena;  
Iracema Correa Moreira, tít. 79.523, 27ª sec., Barcarena;  
José Pereira Costa, tít. 31.747, 38ª sec., Icoaraci;  
Jaime do Carmo Gonçalves, tít. 83.778, 26ª sec., Icoaraci;  
Luci de Oliveira Borges, tít. 45.630, 56ª sec., Icoaraci;  
Manoel Uile C. Pereira, tít. 85.377, 33ª sec., Bujaru;  
Mª de Lourdes Pereira de Oliveira, tít. 10.178, 12ª sec., Icoaraci;  
Mª da Paixão Jorge de Lima, tít. 13.920, 11ª sec., Icoaraci;  
Mª de Lourdes B. da Silva, tít. 35.545, 74ª sec., Icoaraci;  
Messias Batista de Sousa, tít. 84.608, 35ª sec., Bujaru;  
Mª das Graças Carvalho da Costa, tít. 38.683, 7ª sec., Barcarena;  
Marcelina Monteiro, tít. 69.177, 27ª sec., Barcarena;  
Manoel do Carmo Alves Rosa, tít. 87.510, 33ª sec., Bujaru;  
Nestor da Silva Franco, tít. 19.597, 21ª sec., Bujaru;  
Otávio Pereira dos Santos, tít. 21.472, 7ª sec., Barcarena;  
Pedro Otaviano dos Santos, tít. 50.371, 24ª sec., Ananindeua;  
Raimundo Rodrigues Nunes, tít. 62.271, 21ª sec., Barcarena;

Raimundo F. da Silva Pires, tít. 59.520, 25ª sec., Ananindeua;  
Raimunda Moraes Botelho, tít. 15.112, 10ª sec., Barcarena;  
Sônia Mª Bôrges Barreto, tít. 60.341, 61ª sec., Icoaraci;  
Santoniano Pinto, tít. 7.374, 18ª sec., Bujaru;  
Verediano Ferreira de Sousa, tít. 85.732, 46ª sec., Ananindeua;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã o escrevi.

Belém, 05 de janeiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pa.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 02/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Francisco Valdivino Costa, 45ª Zona, 6ª sec., Massapê-Ceará;  
Germano da Silva Barros, 39ª zona, 19ª sec., Tomé-Açu-Pará;  
José Virgílio Ramos Pereira, 14ª zona, 17ª sec., Viseu-Pará;  
José João dos Santos Filho, 10ª zona, 11ª sec., S. Luís-  
Maranhão;

José Alves Bezerra, 4ª zona, 6ª sec., Castanhal-Pará;  
Hildemar de Brito Bezerra, 4ª zona, 54ª sec., Castanhal-Pará;  
Carlos Alberto Coutinho Souza, 28ª zona, 28ª sec., Castanhal-  
Pará;

Serapião Nadir Pinheiro, 28ª zona, 54ª sec., Belém-Pará;  
Hamilton Flexa de Souza, 23ª zona, 260ª sec., S.J. Climaco-S.  
Paulo;

Raimundo Augusto da Costa Corrêa, 36ª zona, 26ª sec., Stª  
Izabel-Pará;

Givan de Medeiros Cunha, 1ª zona, 28ª sec., J. Pessoa-  
Paraíba;

Raimunda Margalho Matos, 11ª zona, 68ª sec., Irituia-Pará;  
Leila de Fátima Gonçalves Franco, 28ª zona, 84ª sec., Belém-  
Pará;

Odinéia Rodrigues Neves, 28ª zona, 248ª sec., Belém-Pará;  
Luiz Assis do Rosário, 28ª zona, 248ª sec., Belém-Pará;  
Francinete dos Santos Gomes, 25ª zona, 8ª sec., Belém Pará;  
Francisca de Souza Coelho, 32ª zona, 32ª sec., Altos-Piauí;  
Manoel Raimundo S. de Farias, 7ª zona, 4ª sec., Abaetetuba-  
Pará;

Raimunda Dila Soares da Costa, 36ª zona, 25ª sec., Stª Izabel  
do Pará;

Ana Lúcia do Carmo e Silva, 29ª zona, 211ª sec., Belém-Pará;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 08 de janeiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona  
Belém - Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 03/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Cipriano Miranda dos Santos, tít. 70.476, 27ª sec. Barcarena;  
Elzenira Pereira Pinto, tít. 48.265, 53ª sec., Icoaraci;  
Edvaldo Cardoso de Moraes, tít. 42.557, 42ª sec., Icoaraci;  
Eremita da Silva Pereira, tít. 79.561, 27ª sec., Barcarena;  
Francisco de Oliveira Sales, tít. 43.907, 42ª sec., Icoaraci;  
Mª das Dores dos Santos Rodrigues, tít. 46.835, 20ª sec. Icoa-  
raci;

Myrna da Paz Magalhães, tít. 55.205, 16ª sec., Bujaru;  
Mª José Alexandrino Rodrigues, tít. 56.952, 3ª sec., Mosqueiro;

Manoel Edilson de Moraes Ribeiro, tít. 68.886, 24ª sec., Barcarena;

Raimunda Angelim Ribeiro, tít. 5.295, 7ª sec., Barcarena;  
Rocivalda dos Santos Mendes, tít. 62.166, 56ª sec., Icoaraci;  
Orisvaldo Ramos da Costa, tít. 73.642, 29ª sec., Acará;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 08 de janeiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 05/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Anselmo da Costa Sampaio, tít. 83.114, 17ª sec., Icoaraci;  
Benedita Maria da Silva, tít. 16.105, 12ª sec., Barcarena;  
Danilo Barreto Nascimento, tít. 57.151, 26ª sec., Ananindeua;  
Felipe Santiago Alves, tít. 19.011, 17ª sec., Icoaraci;

Genes Teixeira de Matos, tít. 62.359, 21ª sec., Acará;  
José Maria Rodrigues, tít. 35.225, 2ª sec., Barcarena;  
Joana Gomes de Lima, tít. 52.361, 59ª sec., Icoaraci;  
José da Silva Cravo, tít. 51.254, 21ª sec., Barcarena;  
Mª Angelina de Souza Bonfim, tít. 80.519, 44ª sec., Ananindeua;

Manoel dos Anjos e Silva, tít. 72.478, 28ª sec., Barcarena;  
Maria de Lurdes Madureira Furtado, tít. 68.181, 30ª sec., Barcarena;

Nancy Ramos Dias, tít. 23.028, 8ª sec., Barcarena;  
Raimundo Moraes Palheta, tít. 38.610, 19ª sec., Barcarena;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores de O. Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pa.

(G. Reg. nº 123)

## MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

## CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada